

# ACTA Nº 24



## ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022:-

----- Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento da Administração Geral, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas catorze horas registando-se a falta da Vereadora Carlota Gonçalves Borges. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-**

O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos.

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – “1. INFORMAÇÃO –** O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: **◆ Projetos Work in Viana e Viana Market distinguidos** - Viana do Castelo conquistou dois galardões nos Prémios Navegantes XXI com os projetos Work in Viana e Viana Market. Os Prémios Navegantes XXI, promovidos pela ACEPI - Associação de Economia Digital de Portugal, são uma iniciativa que anualmente premeia o

melhor da Economia e Sociedade Digital em Portugal nas mais diversas vertentes. Assim, Viana do Castelo conquistou o Melhor Projeto Digital Administração Pública Local e Regional com o Work in Viana e o Melhor Projeto de Comércio de Proximidade - Powered by Comércio Digital com o site Viana Market. O Work in Viana surgiu para potenciar a cidade e o concelho do ponto de vista empresarial e do ponto de vista do desenvolvimento económico e social. Em fevereiro de 2022, foi lançado o site orientado à conjugação de oferta e procura de trabalho em Viana, dando também a conhecer as mais valias da cidade quer em termos de estilo de vida saudável, como gastronomia ou habitação. Já o site Viana Market foi lançado em plena pandemia e corresponde a uma plataforma onde estão reunidos digitalmente os comerciantes locais de Viana do Castelo, promovendo a aquisição de produtos de forma simples e rápida. Assim, para além de terem a loja física, através da plataforma as lojas contam com uma presença online nesta ferramenta digital, garantindo a comercialização, cobrança e expedição dos produtos vianenses, de Viana do Castelo para o mundo. ♦ **Participação em diversos eventos de discussão**

- O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, marcou presença em diversas iniciativas de debate sobre temas como os cuidados paliativos ou os negócios digitais. Assim, destaca-se a presença no workshop "Boas práticas no negócio digital". Viana do Castelo foi a primeira cidade a acolher um destes workshops promovidos pelo Portugal Sou Eu, no âmbito da Rede de Empresas. Este encontro serviu para apresentar um conjunto de estratégias que podem ser criadas em diversos meios digitais com o objetivo de atrair mais negócio, criar relacionamentos e promover empresas, produtos ou serviços. Luís Nobre também esteve presente na Sessão de Sensibilização "Cuidados Paliativos e Saúde Mental - A tua vida importa-nos!", uma iniciativa que integrou o ciclo de sessões "Viana Compassiva", criada com o objetivo de sensibilizar para a importância dos cuidados paliativos. Os cuidados paliativos pretendem dar

uma resposta ativa aos problemas decorrentes de uma doença grave, prolongada e/ou progressiva. O objetivo é prevenir o sofrimento que estas doenças condicionam e oferecer a máxima qualidade de vida à pessoa doente e à sua família, independentemente do tempo de vida. ♦ **Valorização das tradições culturais e gastronómicas do Lima** - Viana do Castelo acolheu o seminário de valorização das tradições culturais e gastronómicas em torno do rio Lima, "Gastronomia Lima-Limia", que decorreu no Forte de Santiago da Barra. A iniciativa aconteceu no âmbito do projeto Fronteira Esquecida Limia-Lima, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do programa Interreg VA Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020, e incluiu o seminário na temática da gastronomia, património e turismo de natureza e ainda um almoço com pratos confeccionados com produtos característicos e relacionados com o rio Lima. Luís Nobre participou na sessão de abertura do evento, juntamente com um representante do beneficiário principal, da Diputacion de Ourense. O autarca referiu que a realização de iniciativas e ações para a gestão coordenada dos recursos e itinerários turísticos com base em recursos ambientais e culturais comuns é estruturante para a promoção conjunta de um território. O Fronteira Esquecida Limia-Lima, cofinanciado em 75% pelo FEDER em 1,2 milhões de euros, é um projeto destinado a valorizar os recursos naturais e culturais do rio Lima e os seus arredores. ♦ **Congresso ARWtr passou por Viana do Castelo** - Viana do Castelo acolheu uma visita técnica ao Posto de Corte da REN, projeto de ligação à rede de transporte de eletricidade para receção de energias renováveis marinhas, ao largo de Viana do Castelo. Esta visita decorreu no âmbito do Congresso ARWtr (Workshop Avançado sobre Transformadores), que teve este ano a sua 7.ª edição. Este evento realiza-se a cada três anos, desde 2004, com o apoio institucional do CIGRE (através dos Comités Nacionais de Espanha e de Portugal) e do IEEE-PES. O CIGRE é a maior organização mundial sobre partilha de conhecimento e experiência na

área dos sistemas de energia e o IEEE-PES é a maior organização de profissionais do setor elétrico, que partilha com a comunidade global de publicações científicas, conferências, padrões de tecnologia e educacionais. Para além do apoio institucional destas duas organizações de referência, o Congresso conta com o apoio de diversas empresas do setor (como a REN, a REE, a Iberdrola, Hitachi, General Electric, Megger, Nynas, etc). Manuel Vitorino, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, reforçou e assegurou o compromisso que o município tem no que concerne ao desenvolvimento dos diversos projetos inovadores no domínio das energias renováveis oceânicas. ♦ **Eu Sou Digital em Viana do Castelo** - No âmbito do Mês de Competências Digitais, a Câmara Municipal, em parceria com o Programa de Capacitação Digital de Adultos - EUSOUDIGITAL, realizou uma nova ação municipal de capacitação, no Café Concerto do Teatro Municipal Sá de Miranda, que reuniu uma centena de formandos. Esta ação destinou-se a pessoas com mais de 45 anos, com pouca ou nenhuma literacia digital, de forma a iniciar o processo de integração dos mesmos nesta área, abordando temas como pesquisa na internet, e-mail, redes sociais e proteção de dados. Foram parceiros neste projeto, na parte da manhã, os alunos da Escola Secundária de Monserrate, e na parte da tarde, os alunos da Escola Secundária Santa Maria Maior. ♦ **Assinatura do protocolo Eu Sou Digital** - O Presidente da Câmara Municipal assinou o protocolo entre o Município e o programa EUSOUDIGITAL, numa cerimónia que aconteceu no Auditório CGD do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, e que contou com a presença do Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa e da Coordenadora-Geral do INCoDe.2030. No protocolo firmado é referido que o objetivo passa por promover a capacitação digital de centenas de milhar de adultos em Portugal até ao final de 2023 através do desenvolvimento de uma rede de voluntários apoiados em Centros EUSOUDIGITAL. O Governo, através da Estrutura de Missão Portugal Digital, em parceria com o

MUDA - Movimento pela Utilização Digital Ativa, decidiram desenvolver o Programa EUSOUDIGITAL, que propõe trabalhar com pessoas que não têm hoje qualquer interação com o mundo online, através de ações de capacitação digital desenvolvidas por voluntários no contexto familiar ou em locais de proximidade na comunidade em que vive. O programa destina-se a todos os portugueses que nunca usaram a internet, em particular os adultos acima dos 45 anos que pretendam adquirir competências digitais básicas essenciais ao dia-a-dia, permitindo uma melhor adaptação às novas realidades de emprego que dependam do acesso à internet, combater o isolamento através de ferramentas digitais de comunicação, pesquisar na internet e usar as redes sociais, assim como os aspetos essenciais da utilização da internet em segurança.

◆ **Semana do Atlântico 2022** - Entre os dias 21 e 23 de outubro, Viana do Castelo acolheu a Semana do Atlântico 2022, que integrou a VIII edição do Troféu Cidade de Viana do Castelo - Meeting Internacional de Optimist. Foi garantida a presença de 172 atletas de 27 clubes no evento organizado pelo Clube de Vela de Viana do Castelo, com o apoio da Federação Portuguesa de Vela, da Associação Regional de Vela do Norte, APCIO e da Câmara Municipal de Viana do Castelo, tendo sido a prova realizada no campo de regatas de Viana do Castelo. O Troféu Cidade de Viana do Castelo é disputado em conjunto com o Meeting Internacional Cidade de Vigo - XXIII Semana del Atlántico Ciudad de Vigo Optimist Excellence Cup, que está a decorrer desde 29 de outubro e até 1 de novembro, correspondendo a uma organização do Real Club Náutico de Vigo com o apoio e colaboração da Real Federación Española, Federación Gallega de Vela e Asociaciones Española e Gallega da Classe Optimist, pontuando ambas para o Troféu Semana do Atlântico de Optimist - Viana do Castelo / Vigo. ◆ **Vianacon reforça atividade** - A Vianacon voltou na sua edição de 2022 com mais jogos, mais workshops, mais atividades, torneios e, mais importante, mais convívio. A Convenção de Jogos de Tabuleiro Modernos teve

como principal propósito juntar pessoas que partilham o mesmo gosto e curiosidade pelos jogos de tabuleiro. A Vianacon, que decorreu no Centro Cultural, definiu-se como um encontro para todas as idades, onde o público pôde passar horas agradáveis a jogar os mais diferentes tipos de jogos. ♦ **A Minha Terra é Viana** - O Centro Cultural foi palco da 6ª edição do espetáculo “A Minha Terra é Viana”, numa organização da AGFAM – Associação dos Grupos Folclóricos do Alto Minho, com apoio da Câmara Municipal. O espetáculo juntou centenas de participantes, tendo como tema central o Mar, elemento maior que moldou a nossa identidade, o nosso destino e as nossas mais enraizadas tradições ao longo dos séculos. Para além dos habituais números de música, de dança e de canto que juntaram duas dezenas de grupos associados da AGFAM, entre os quais se destacam alguns dos músicos mais apreciados pelos vianenses, e que vão somando sucessos e notoriedade, este espetáculo criou algumas ligações (im)prováveis, que muito o enriquecem, nomeadamente: a homenagem a Rúben A. (1920-1975), a José Saramago (1922-2010) e a Francisco Sampaio (1937-2021). De destaque ainda a participação de Daniel Pereira Cristo, do PHOLE, dos Contraponto, do Teatro do Noroeste - Centro Dramático de Viana, do Grupo de Bombos da Associação Cultural e Recreativa de Deocriste, e de uma pequena orquestra composta por músicos vianenses que, em colaboração com os grupos da AGFAM. ♦ **“Um mar de Tradições” na nova sede do GRECANE** - A nova sede do GRECANE – Grupo Recreativo e Cultural de Castelo do Neiva foi inaugurada na presença do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, e do Secretário de Estado do Mar, José Maria Costa. No seu interior, pode a partir de agora também ser apreciada a exposição “Um Mar de Tradições”, implementada no âmbito da candidatura Valorização da Aldeia de Mar, de cariz etnográfico, que aborda os Trajes de Pescadores e Sargaceiros de Castelo do Neiva e a exploração das vivências e memórias na primeira pessoa das gentes locais, com um enquadramento regional do litoral

vianense, comparando-o com as restantes Aldeias de Mar, pretendendo valorizar as práticas, usos e costume desta freguesia. A exposição pretende divulgar um vasto legado etnográfico e cultural ligado ao mar e às suas gentes, através da valorização da cultura marítima e do potencial endógeno associado às variáveis de identidade, cultura, hábitos e costumes, tal como a pesca, o artesanato e o folclore. Esta simbiose, que cultiva e mantém vivas as tradições, além de possibilitar a sua perpetuação no tempo, às gerações vindouras, permitirá o desenvolvimento económico da Aldeias de Mar e Castelo do Neiva, uma vez que esta passará a ter maior notoriedade. (a) Luís Nobre.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA**

**MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho expôs as seguintes questões: 1. Segurança Rodoviária – Referiu que a Rua Couto Paredes, junto ao Pavilhão Desportivo da Meadela não tem as marcações no piso e tem fraca iluminação pública; Na Rua Padre Himalaia falta marcar uma passadeira para peões. Na Rua Linha do Minho na Meadela é normal assistir-se a veículos em excesso de velocidade. 2. Classificação do Monte Galeão – Questionou o ponto da situação deste processo. 3. Ponte Móvel - Sugeriu que a Câmara Municipal renegociasse com a APDL os poderes de gestão sobre a ponte móvel da Marina de Recreio.

**INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO** - A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve: - “Senhor Presidente, um pedido e algumas questões e preocupações sobre um outro assunto. 1 - O pedido: Tem a ver com a aprovação na última reunião do **desafio Super S – Alimentação Saudável e Sustentável**: Em nome do CDS, solicito que me seja facultada a relação das Escolas que venham a aderir aos diferentes desafios, assim que delas - das adesões - haja conhecimento. 2 - As questões: Têm a ver com as notícias saídas a público, na semana passada, sobre a Escola da Abelheira e as declarações do Secretário da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento, que é igualmente o representante dos Pais e Encarregados de Educação no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Abelheira. Este Conselho, na sua última reunião,

aprovou uma moção a exigir uma *“intervenção de fundo”* no edifício com 32 anos de *“uso constante e acima das suas capacidades”*, dando *“exemplos”* da *“falta de condições de segurança”* com que se tem confrontado a comunidade escolar. Como certamente se lembrará, na reunião de 22 de Fevereiro passado, fiz aqui uma intervenção sobre este assunto, em que salientei - e permita-me que me cite a mim própria - *“a necessidade premente de intervenções estruturais, e não apenas situações esporádicas, de reparações passíveis de ser resolvidas através de meras intervenções pontuais de manutenção”*. Na altura perguntei, e continuo a citar-me: *“- Já foi enviada uma equipa técnica à escola para, em colaboração com a Direcção, fazer o levantamento das intervenções necessárias? Se sim, existe algum estudo, projecto, orçamento, candidatura ou intenção de candidatura a fundos para participar na intervenção? Se não, existe algum horizonte temporal para dar resposta às situações que se arrastam? Ou seja, quando se tenciona fazer o levantamento e o estudo das situações, e naturalmente, passar à concretização desta intervenção tão necessária?”* Nessa altura, o senhor Presidente esclareceu que a Escola já fora objeto de uma visita técnica; que se realizara uma reunião com o respetivo Agrupamento de Escolas; e, inclusivamente, que algumas das obras mais urgentes já tinham sido adjudicadas, como por exemplo a remodelação da cantina. Disse também que ainda não existiam fundos identificados para financiar esta obra (assim se encontra plasmado, na acta do referido dia 22 de Fevereiro, como sendo esclarecimentos do Presidente). Tudo isto se afigura perfeitamente razoável. Porém, quanto ao foi noticiado esta semana - e agradeço antecipadamente, Sr. Presidente, que me corrija se estiver errada, designadamente em função de uma eventual descontextualização ou de incorreção na transcrição das suas declarações sobre o assunto ou, quem sabe, até de uma errada interpretação da minha parte. Com efeito, e permita-me a franqueza, confesso que fiquei estupefacta com as seguintes afirmações, que lhe são atribuídas e que passo a citar *ipsis verbis*, tal como as li: *“não compreender esta tomada de posição, porque no dia 22 de novembro de 2021, às 10:00, houve uma reunião com a Direcção do Agrupamento de Escolas e ficou acordado o envio de um programa de intervenções por parte da Direcção, o que não aconteceu até hoje”*. E que: *“a autarquia está a aguardar este plano para, posteriormente, tomar uma decisão sobre o que será feito na escola”*. Repito e interrogo-me: a autarquia está a aguardar um



programa de intervenções por parte da Direcção, que tem que elaborar o respectivo plano? Senhor Presidente, com o devido respeito, a elaboração de um programa de intervenções, de um plano decorrente de um levantamento – esse sim - efectuado conjuntamente com a Direcção da Escola, caberá certamente aos serviços camarários através dos seus técnicos habilitados para o efeito, sejam arquitectos ou engenheiros (civis, electrotécnicos ou outros) Não é, certamente, nem à Escola nem à Direcção da mesma! Mas, como disse, porventura terá havido algum lapso na notícia a que me reporto. Mais. Para além do que salientei a 22 de Fevereiro, e do que foi referido pelo representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação, preocupa-me sobremaneira as questões de segurança apontadas: - as saídas de emergência não estão sinalizadas, outras estão trancadas; - os laboratórios de Físico-Química não estão equipados com os materiais de segurança necessários; - todo o sistema eléctrico está sistematicamente sobrecarregado, e os quadros eléctricos, além de antigos, não dispõem de rede de terra, como é de lei! Esta última questão, dos quadros eléctricos, é perfeitamente assustadora, no mínimo! Significa que qualquer eventual apoio na superfície metálica dos quadros por parte de alunos, funcionários ou docentes é passível de electrocussão!! Que neste caso, em que não há ligação à terra, será fatal! Outra situação: a sala de apoio aos alunos com deficiência tem que ter disjuntores diferenciais da mais alta sensibilidade, de miliamperes! E tem? Dizem que não!!! Sem prejuízo de diversas outras situações que contendem igualmente com questões de segurança, esta intervenção é patentemente urgente, tem de ser feita para garantir mínimos de segurança. Não é possível protelar! Assim, dada a inegável gravidade das situações ora apontadas e a evidente urgência em resolvê-las, o Senhor Presidente sabe, tem a informação sobre se os técnicos camarários já se deslocaram ao local? E, em caso afirmativo, como espero, já apresentaram algum relatório ou elaboraram um qualquer programa, um plano de acção? Para finalizar. Reportando-me ainda a Fevereiro passado, recordo que, por ocasião da audição aos partidos da oposição, tendo em vista o Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2022, que está no fim, o CDS chamou a atenção para a necessidade de intervenção na EB 2,3 da Abelheira. Contrariamente às expectativas, a sugestão do CDS não foi incluída no Plano de Actividades. Convencida de que tal estaria nos seus planos, foi enorme a minha decepção e desencanto, como lhe fiz saber, Sr.

Presidente, o que me levou a classificar a omissão como lamentável. Permita-me que, nesta oportunidade, aproveite para voltar a sugerir-lhe a inscrição dessa intervenção no novo Plano de Actividades e Orçamento, assegurando a sua execução para o mais breve possível. 2023? (a) Ilda Araújo

**Novo” . INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE:-** O Vereador Paulo Vale expôs as seguintes questões: “**1. SINALIZAÇÃO DOS TRILHOS E PERCURSOS - O CAMINHO PORTUGUÊS DA COSTA -** O caminho Português da Costa atravessa o nosso concelho em vários pontos, nomeadamente em Castelo do Neiva, S. Romão do Neiva, Chafé, Vila Nova de Anha, Darque e a Viana do Castelo, apesar de existir informação suficiente disponível sobre os percursos e trilhos através de desdobráveis, *site* intermunicipal e aplicação (APP) para *Smartphone*, torna-se necessário sinalizar convenientemente os trilhos com placas sinalizadoras para que os peregrinos possam usufruir da beleza natural e da história do caminho original, percorrendo-o também em segurança. Tem sido avistados vários peregrinos a percorrer o novo acesso ao Porto de Mar, visivelmente desorientados e confusos por falta de sinalização do caminho, colocando em perigo os próprios e os automobilistas. Seria necessário colocar placas sinalizadoras no percurso entre Castelo do Neiva e Viana no sentido de orientar os Peregrinos no seu trilho original. **2. CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE APARCAMENTO DE VIATURAS JUNTO AOS NÓS DE ACESSO ÀS GRANDES VIAS DE CIRCULAÇÃO -** Criação de espaços de estacionamento de viaturas junto aos nós de ligação às grandes vias de circulação, para permitir maior segurança às viaturas que atualmente ficam estacionadas nas bermas das estradas secundárias de acesso, concretamente junto às zonas industriais como por exemplo, junto à rotunda da Zona industrial do Neiva que dá acesso A28 e na rotunda do parque empresarial de Lanheses que dá acesso à A27. Trata-se de uma facilidade utilizada pelos trabalhadores que encontram aí um ponto de encontro para se juntarem só numa viatura para seguirem para os seus locais de trabalho, permitindo uma maior economia de combustível, mas para isso tem que deixar as suas viaturas, por vezes, na berma da estrada por falta de local de estacionamento, dificultando a fluência de tráfego nessas vias. Para minimizar estes constrangimentos seria desejável a construção de locais de estacionamento junto a estas ligações de forma a permitir maior segurança em todo este processo, onde por vezes, existem terrenos sobrantes da construção destas vias que

poderiam servir para construir estes parques. Na zona industrial do Neiva e com a construção do novo acesso ao Porto de Mar, está a ser vedado um espaço junto ao Pavilhão da Frimaciel que anteriormente era uma via pública, e que permitia uma maior acessibilidade a entrada da fábrica FN bem como espaço de estacionamento. (a) Paulo Vale.”. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO**

**TEIXEIRA:**- O Vereador Eduardo Teixeira fez a seguinte intervenção ⇒ **Queixa Judicial – Aterro da Resulima em Barcelos** – Questionou o Presidente da Camara Municipal sobre as notícias de que a Camara Municipal da Povoia de Varzim, teria acionado judicialmente a Resulima, e que visava o encerramento do novo aterro em Barcelos, o que poderia ter para Viana do Castelo um impacto negativo. Depois de tantos anos (para além até do tempo previsto) esta iniciativa poderia por em causa o nosso Conselho e urge junto do Conselho de Administração da Resulima defender os interesses de Viana do Castelo, por forma a que o aterro de Neiva não possa vir a ser novamente massificado; ⇒ **Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo** – Uma vez que decorre um procedimento disciplinar ao Comandante do Corpo dos Bombeiros Sapadores, na sequência de um processo de inquérito, relativo ao procedimento concursal na carreira dos bombeiros, cujo Comandante foi designado pelo Presidente de Camara como Presidente do Júri, se nas atuais circunstâncias se mantem a nomeação destas funções? ⇒ **Desagregação de Freguesias e Próxima Assembleia Municipal** - Já depois da emissão do Parecer por esta Camara Municipal, relativo ao pedido da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Geraz e Deão, tivemos só agora, nesta data conhecimento de que terá havido uma Reunião de Coordenação Jurídica da CCDR Norte realizada no dia 4 de março de 2022, em que a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) se assumiria como a entidade responsável pelo acompanhamento da implementação da Lei nº 39/2021, de 24 de junho, ou seja também sobre as interpretações jurídicas de que se o pedido sobre a Freguesia de Santa Leocádia, era legal ou não. Desta forma entendemos que a opinião dada para o parecer desta Camara, faltava a da

DGAL e o processo deveria sem este parecer ser suspenso. ⇒ **Entrevista dada pelo Presidente de Camara Municipal aos Órgãos de Comunicação Social de balanço de 1 ano em funções** - Na Entrevista dada de balanço de um ano, verificamos nas suas declarações que cumprimos bem o nosso papel, pois somos incomodo e isso é bom, registamos assim as suas palavras. Notamos mais uma vez que esta em falta o relatório do Estatuto de Oposição desde abril passado.

⇒ **Concessão do Edifício onde funciona o Restaurante Náutico** - Há infiltrações no edifício e é necessárias obras de neutralização urgentes no edifício da Câmara. É uma loja memoria, cujo património é municipal com concessão em curso com renda paga;

⇒ **Cimeira Ibérica que decorrerá em Viana do Castelo** - Que decorra como todos esperamos para bem do nosso território, a cimeira ibérica em Viana do Castelo, nomeadamente quanto as questões de infraestruturas e a ligação férrea, sejam firmados acordos ibéricos importantes para a região. (a) Eduardo Teixeira".

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: Quanto às questões da segurança rodoviária disse que irá mandar averiguar o que se passa em cada uma das situações apontadas. Esclareceu que já foram feitas várias obras de beneficiação e valorização do Monte Galeão que irão integrar a rede municipal de miradouros e de trilhos pedestres, mesmo antes de ser obtida a classificação. Quanto à ponte móvel, disse que continua a ser propósito da Câmara Municipal que esta passe para a gestão municipal. Sobre as obras da Escola da Abelheira referiu que um bom projeto tem de ter por base um bom programa, e a falta de cooperação de uma das partes envolvidas tem dificultado o andamento destas ações. Relativamente aos caminhos de Santiago, disse que os peregrinos deveriam percorrer os caminhos tradicionais e que estão devidamente sinalizados, a partir do momento que se desviam destes caminhos podem facilmente perder o rumo. Quanto ao transporte

partilhado referiu que vai ser feito um estudo desse fenómeno para avaliar a eventual necessidade de adotar medidas como aquelas que foram sugeridas pelo Vereador. Relativamente à questão de um antigo espaço publico que agora está vedado e pertence ao lote da firma Frimaciel, tal resultou de um negócio de permuta celebrado com esta empresa e que foi aprovado neste Executivo. No tocante à ação judicial contra a Resulima disse ter estranhado as notícias sobre esta ação que parecem ter tido a sua origem nos odores libertados pelo aterro sanitário de Barcelos e que afetam freguesias da Povia de Varzim. Quanto ao processo de Santa Leocádia, disse não compreender a razão porque se continua a insistir na proposta de desagregação apesar da existência de vários pareceres jurídicos desfavoráveis., quanto dentro de aproximadamente dois meses o regime transitório terá caducado e a desagregação poderá ser feita ao abrigo do regime geral. Quanto à substituição do Comandante dos bombeiros no júri de concurso esclareceu que não há qualquer razão legal para tanto pelo que manterá a nomeação do comandante nestas funções. Quanto ao restaurante Náutico disse que esta a ser desenvolvido um projeto para realizar obras profundas de reabilitação do edifício que já conta com cerca de 80 anos.

**ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(02) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO - ANIMAÇÃO DE**

**NATAL** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO – ANIMAÇÃO DE NATAL 2022** -Na sua estratégia de dinamização e revitalização do comércio local a Câmara Municipal de Viana do Castelo desenvolverá, durante os meses de dezembro e janeiro, um conjunto de iniciativas alusivas à época do Natal. As iluminações e ornamentações do centro histórico além de se assumirem como uma iniciativa estratégica e muito importante, nesta época festiva, para o comércio tradicional local, aprimoram todo o programa de animação de Natal do município, constituindo-o como um ponto de referência para quem visita Viana do Castelo. Na conceção e operacionalização destes elementos, serão tidas em consideração as recomendações do Governo, mais concretamente na redução dos consumos energéticos, por via da utilização de luminárias LED e da limitação dos períodos em que as mesmas estarão ligadas. Considerando que o estabelecimento de sinergias com os diversos agentes é vital para o sucesso da iniciativa e tendo em conta a qualidade e os resultados das parcerias já realizadas entre a Associação Empresarial de Viana do Castelo e o Município de Viana do Castelo, propõe-se a celebração do Protocolo de Cooperação com vista à animação do Centro Histórico na época do Natal através da Iluminação e ornamentações de Natal.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A  
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO**

**Animação de Natal**

O Município de Viana do Castelo – MVC, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, em Viana do Castelo, representada por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Entre a **Associação Empresarial de Viana do Castelo – AEVC**, com sede na Praça 1.º de Maio, n.º 93, em Viana do Castelo, representada por Manuel Lima da Cunha Júnior, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como segundo outorgante;

**Considerando:**

- O papel desempenhado pela Associação Empresarial de Viana do Castelo e pelo Município de Viana do Castelo no desenvolvimento sócio económico de Viana do Castelo;
- Que a aposta nas micro, pequenas e médias empresas constitui uma condição para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social;
- A densidade e a continuidade da estrutura empresarial instalada no centro urbano de Viana do Castelo e o relevante papel que aí desempenha;
- A importância de dar confiança e segurança aos consumidores com projetos e ações de animação para poderem aceder ao Comércio Local;
- Aumentar e reforçar a atratividade de Viana do Castelo e da sua atividade comercial para os territórios de proximidade e da vizinha Galiza;
- Favorecer o incremento da atividade económica e comercial do concelho e favorecendo a estabilidade dos empregos do setor dos serviços;
- E ainda, a qualidade e os resultados das parcerias já realizadas entre a Associação Empresarial de Viana do Castelo e o Município de Viana do Castelo é celebrado o presente Protocolo de Cooperação.

**Cláusula Primeira  
(Objeto do Protocolo)**

Constitui objeto do presente protocolo, o apoio financeiro a prestar pelo Município de Viana do Castelo para a realização de um conjunto de ações que visem a dinamização da estrutura empresarial e comercial do centro urbano, no período de Natal e Ano Novo e com especial relevância na época de Natal, cuja responsabilidade de execução caberá à Associação Empresarial de Viana do Castelo.

**Cláusula Segunda  
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

1. O MVC compromete-se a apoiar financeiramente o segundo outorgante para que este organize e execute as ações referidas na cláusula primeira e nos termos da cláusula seguinte;
2. O apoio financeiro a atribuir terá o valor total de 160.000,00 € (cento e sessenta mil euros) (**Compromisso n.º 4577/22**) a efetuar em cinco parcelas de pagamento iguais, no valor de 32.000,00 € (trinta e dois mil euros), a primeira no arranque dos trabalhos e as restantes quatro no último dia de cada mês, com início em dezembro de 2022 e até março de 2023. A estes montantes acresce IVA à taxa legal;
3. Isentar o segundo outorgante das taxas municipais inerentes à realização das ações;
4. Assumir o fornecimento, e os respetivos custos, de energia elétrica;
5. Comprovar a execução das ações.

**Cláusula Terceira  
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. O segundo outorgante compromete-se a desenvolver as seguintes ações, na época de Natal e Ano Novo:

a) Ornamentação/Iluminação de Natal, durante o período compreendido entre o dia 30 de novembro de 2022 e o dia 10 de janeiro de 2023, dos arruamentos da cidade de Viana do Castelo de acordo:

- Av. Combatentes da Grande Guerra
- Rua Manuel Espregueira
- Rua da Picota
- Rua da Bandeira
- Passeio das Mordomas da Romaria
- Rua Gago Coutinho
- Rua Aurora Lima / Rua Sacadura Cabral
- Rua Mateus Barbosa
- Rua S. Pedro
- Rua Grande
- Largo João Tomás Costa / Largo 5 de Outubro
- Rua Martim Velho
- Av. Rocha Páris
- Rua Nova Santana
- Praça 1º de Maio
- Avenida Conde da Carreira
- Entradas da Cidade
- Jardim Marginal (anfiteatro e envolvente)
- Praça da República
- Avenida Camões
- Rua de Aveiro
- Av. Rocha Páris (lado norte)
- Rua de Santo António (lado norte)
- Rua do Poço
- Rua Cândido Reis
- Capitães de Abril
- Igreja de Nª Srª d'Agonia
- Avenida Campo do Castelo

b) Ornamentação/Iluminação de Natal com elementos específicos conectados entre si criando um jogo de luzes sincronizado com música na Avenida Combatentes da Grande Guerra. Esta dinâmica permitirá a criação de espetáculos multimédia que serão repetidos algumas vezes por dia em horários a definir;

c) Colocação no Anfiteatro do Jardim Marginal de uma árvore de Natal 3D iluminada com cerca de 27m. Neste elemento também serão criados espetáculos multimédia, usando o mesmo método da alínea anterior. Na sua envolvência serão colocados alguns elementos alusivos a esta época Natalícia;

2. A AEVC compromete-se a apresentar ao primeiro outorgante um relatório, com comprovativos legais das despesas efetuadas e dos pagamentos das mesmas aos fornecedores, nomeadamente: fatura, fatura/recibo, recibo ou outros documentos que comprovem os pagamentos.

3. Poderão ser efetuados pagamentos sem apresentação total dos recibos ou outros documentos que comprovem os pagamentos, ficando, no entanto, o último pagamento condicionado à apresentação dos documentos elencados no ponto 2 da presente cláusula.



(a) Luís Nobre.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “No ponto 1 da Cláusula 2ª (Obrigações do 2º Outorgante) lê-se “O MVC compromete-se a apoiar financeiramente o segundo outorgante para que este organize e execute as acções referidas na cláusula primeira e nos termos da cláusula seguinte”. Ora, com esta redacção, o ponto 1 pode induzir o leitor em êrro, pois parece poder estar a referir-se ao ponto 2 da mesma Cláusula Segunda. Daí que proponha uma alteração à sua redacção, sugerindo que passe a ser a seguinte: “O MVC compromete-se a apoiar financeiramente o Segundo Outorgante para que este, nos termos da Cláusula Terceira, organize e execute as acções referidas na Cláusula Primeira” Contudo, a Cláusula Primeira (Objecto do Protocolo) é algo vaga, apenas refere de forma sumária “Constitui objecto do presente protocolo, o apoio financeiro a prestar pelo Município de Viana do Castelo para a realização de um conjunto de acções ... Não será de acrescentar, neste ponto: ... adiante discriminadas na Cláusula Terceira? Pormenores: - Ano Novo não deveria ser **Ano Novo** (com letra maiúscula, tal como surge no restante articulado; - Sugere-se a uniformização da palavra Natal, com letra maiúscula (nalguns pontos do articulado a letra inicial é minúscula e noutros maiúscula). - Castelo surge em letra minúscula (em Presidente da Associação Empresarial de Viana do Castelo). (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta com as alterações sugeridas e atrás transcritas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(03) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) – CONSTRUÇÃO DA CIDADE DESPORTIVA** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - CONSTRUÇÃO DA CIDADE DESPORTIVA** – A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende adquirir, pela via da expropriação amigável, as parcelas de terreno necessárias à Construção da futura Cidade Desportiva, no Lugar de Rubins, na UF de Viana do Castelo (Stª. Maria Maior, Monserrate) e Meadela. Desde o início da década de noventa que o Município tem estabelecido para a área que agora

pretende tomar para o património municipal, um uso coletivo, planeando inicialmente edificações como o “Complexo Desportivo Regional” e a “Pousada da Juventude”, vontade provada pela decisão de aquisição, aprovada por unanimidade, em reunião de Câmara de 15 de julho de 1991. Como garantia dessa vontade, através de zonamento no tempo e nas várias versões dos instrumentos de gestão territorial, estabeleceu o local como espaços de equipamentos existentes e previstos. No entanto, e decorridas três décadas, apenas foi construído o “Complexo Desportivo Manuela Machado” com as valências/modalidades de futebol e de atletismo (corrida, lançamento e salto), equipamento que já recebeu duas grandes operações de reabilitação desde a sua construção. Após contestação judicial do expropriado (Construções Soluzar, Lda), viu-se o Município, por decisão judicial, obrigado a devolver parcialmente o prédio e, no cumprimento da sentença, adquiriu 9.403,00m por acordo de execução de sentença judicial (de 27 de abril de 2005), área onde se encontrava já edificado o “Complexo Desportivo Manuela Machado”. O forte investimento materializado pelo Município na requalificação da rede de equipamentos existentes e na construção de novos equipamentos, garantiu a massificação da prática desportiva, formal e informal, por parte dos Vianenses, bem como o aparecimento de novos clubes, associações e modalidades, consolidando a diversidade e competência desportiva no concelho. Somos, hoje, efetivamente um concelho mais eclético e diverso no plano desportivo, que evoluiu numa dinâmica holística e transversal, emergindo nas políticas públicas do Município para a educação e para a saúde. Contudo, os padrões e as expectativas dos Vianenses e da nossa comunidade desportiva relativamente à consolidação da rede de equipamentos desportivos e de lazer na área urbana, remete-nos para a necessidade da disponibilização de um conjunto de novas valências e equipamentos desportivos mais versáteis na sua utilização, capazes de complementar e substituir os monofuncionais existentes, somar espaços de socialização, espaços verdes e de serviços, bem como uma inserção urbana que dê continuidade e unidade entre envolvente imediata e a cidade, ou seja, que promova a revitalização de todo este amplo subterritório. Não menos relevante, temos ainda como objetivo estrutural criar um novo espaço com equipamentos desportivos multifuncionais, capazes de contribuir para a projeção do concelho e de transformar a cidade numa potência desportiva a nível nacional e internacional. Nesse

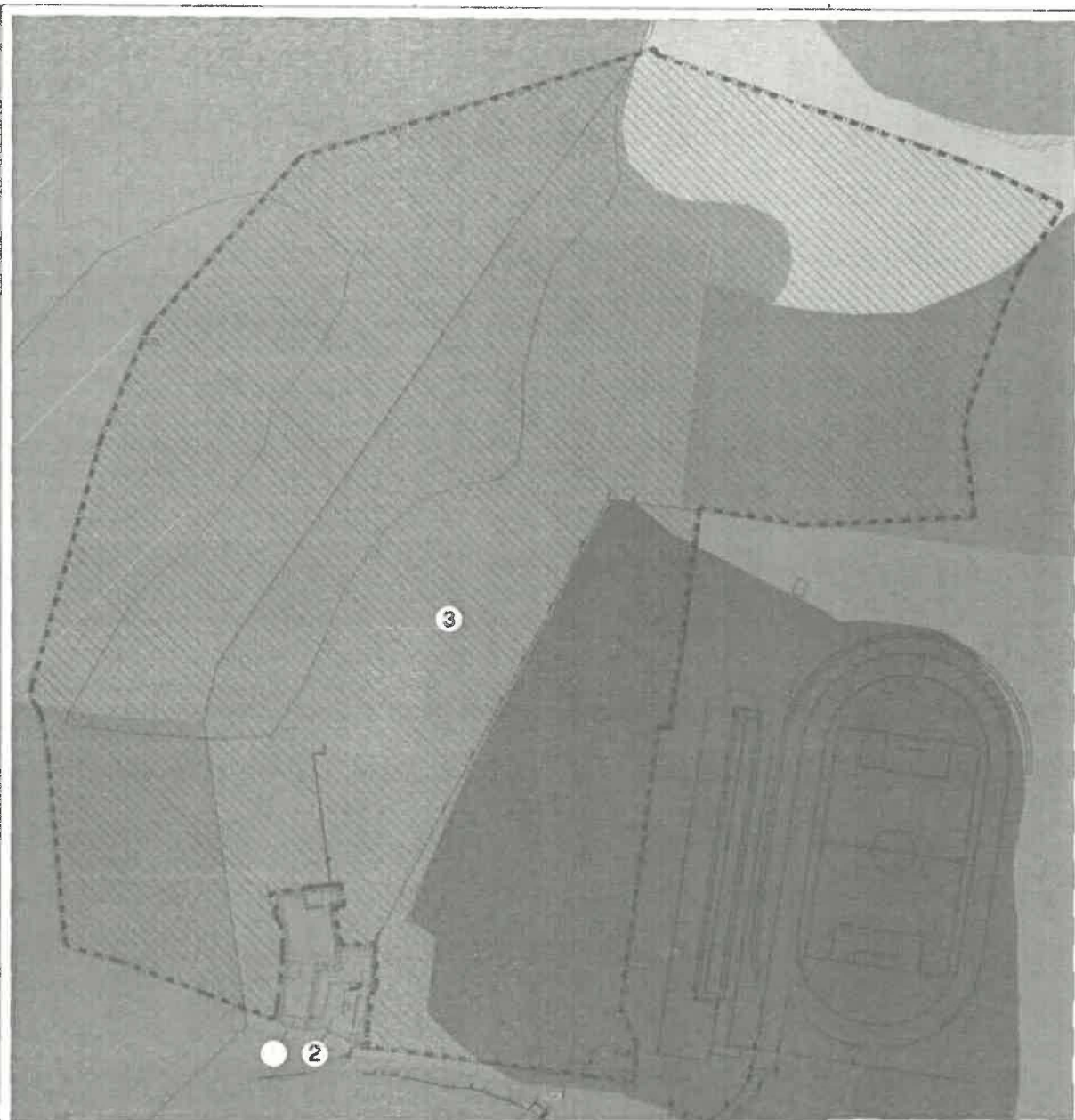
sentido, emerge a absoluta e urgente necessidade da construção da Cidade Desportiva de Viana do Castelo. A Cidade Desportiva será um complexo de equipamentos desportivos multifuncionais e áreas envolventes destinado à prática desportiva quer profissional (formal), amadora (informal) ou de lazer. Agregará o equipamento e as dinâmicas já instaladas e incorporará, como elementos agregadores, outras infraestruturas, valências desportivas e de serviços, que lhe confirmam uma multifuncionalidade. Outras funcionalidades poderão ser admitidas, mas serão sempre numa relação de dependência ou de complementaridade. Será uma Cidade Desportiva como espaço de desporto e de cultura do tempo livre e do lazer, que incentive a fusão social, a cidadania, com um espaço público que garanta igualdade de apropriação por parte dos diferentes coletivos sociais e culturais. Nesse sentido, e como a vida das cidades emergentes, na sua capacidade de afirmação global e nacional tem que estar cada vez mais disponível às iniciativas que organizem e potenciem recursos e aos fatores económicos e tecnológicos competitivos que contribuam para ultrapassar as circunstâncias nacionais e locais e que permitam a integração nas redes mundiais de atividades e de valor, Viana do Castelo apresentou, suportada nessas condições, a candidatura a “Cidade Europeia do Desporto 2023”, atribuição conseguida em fevereiro de 2022. Na candidatura, fez parte desse mesmo processo e no seu enquadramento, a assunção do compromisso de requalificação das infraestruturas existentes e o início da construção da Cidade Desportiva, “(...) criando um corredor verde desportivo entre a Praça Viana e o “Complexo Desportivo Manuela Machado”, dotando-o de infraestruturas de desporto e lazer”. Na visita da comissão de avaliação e decisão foi recalcado esse compromisso que, sem qualquer margem de dúvida, determinou a decisão de atribuição do título Cidade Europeia do Desporto 2023 a Viana do Castelo. Atribuída esta responsabilidade internacional, urge materializar o objetivo da candidatura, que passa por “abranger a população vianense na promoção de uma filosofia de coesão em prol desta candidatura a Cidade Europeia do Desporto 2023”. Acreditamos que esta distinção nos incentivará a investir na priorização da política desportiva municipal, contribuindo para aumentar o número de praticantes de atividade física e conquistando melhores condições para os nossos atletas. Queremos contar com a participação ativa de todos os vianenses, atletas, clubes e associações na implementação de "Viana do Castelo Cidade Europeia

do Desporto 2023", difundindo o espírito de Viana do Castelo como uma cidade europeia do desporto, que trabalha a inclusão. Pretendemos que esta candidatura seja um impulso para que, em espírito de união com todas as coletividades e com a comunidade, continuemos a investir na formação das crianças e jovens, no acompanhamento dos seniores, estimulando o bem-estar físico e mental dos vianenses. Queremos, acima de tudo, assegurar a promoção e o desenvolvimento do Desporto para Todos, conforme definido na Carta Europeia do Desporto para Todos. Viana do Castelo é uma cidade de desporto e que quer deixar a sua marca em todo o país, na Europa e no mundo, desígnio para o qual necessitamos da posse das parcelas anteriormente identificadas. No conjunto, as parcelas representam uma área aproximada de 13 ha, área fundamental, como já anteriormente referido, para a implementação da Cidade Desportiva, dando cumprimento aos compromissos internacionais assumidos, tendo como objetivo conciliar a prática desportiva com a natureza, bem como revitalizar e conferir ordem e unidade a uma área da cidade até agora descontinuada a nível urbano. O espaço localiza-se na encosta do monte de Santa Luzia, em área adjacente ao "Complexo Desportivo Manuela Machado", estando inserido em pleno contexto florestal. A área está dividida por equipamentos de apoio e por equipamentos para a prática desportiva. Todos os edifícios existentes (devolutos e/ou em ruínas) serão objeto de refuncionalização para funções/usos diretos da atividade desportiva ou de atividades complementares e determinantes para a multifuncionalidade pretendida para toda a Cidade Desportiva, tomando-se como exemplo a zona a norte da área de projeto/intervenção, inserida na encosta do monte, para a qual se estabelece a refuncionalização do edifício existente no local, "uma antiga moradia típica minhota", em unidade de alojamento e lazer para atletas formais e informais. O plano de ação é acompanhado da reabilitação e reconversão dos vários caminhos florestais existentes em percursos pedonais, com o reaproveitamento do desnível natural do terreno, resultando em percursos com diferentes graus de dificuldade interessantes para as diversas atividades desportivas. Do lado nascente ao "Complexo Desportivo Manuela Machado" encontra-se proposta uma área de lazer com um anfiteatro natural orientado a poente. Propõe-se, ainda, o aproveitamento do desnível do terreno, criando um ponto de observação interessante para o campo do Complexo Desportivo e para a malha urbana envolvente. Todos

os equipamentos propostos são interligados por caminhos pedonais acompanhados por alinhamentos e bosquetes de vegetação arbórea, contribuindo para o reforço da renaturalização do espaço e para um acrescido bem-estar. Finalmente, serão requalificados e ampliados todos os espaços públicos de estacionamento, pedonais e de modos ativos/pedonais e cicláveis envolventes. Para o efeito, torna-se necessário adquirir três parcelas de terreno, cuja inscrição na matriz final e descrição na Conservatória está representada no mapa seguinte. Atendendo à necessidade de uma maior segurança no processo negocial, bem com a uma eventual dificuldade de acordo com a proprietária das parcelas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos legais, promover a expropriação das seguintes parcelas de terreno:

Parcela	Proprietário	Área	Artigo	Registo
1	Construções Soluzar, Ld.ª	1.255 m <sup>2</sup>	6761-U	1028/19910621
2		957 m <sup>2</sup>	685-U	1021/19910621
3		128.880 m <sup>2</sup>	2731-R	1027/19910621

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e, como consequência e ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 7, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e nos termos do disposto no artigo 10.º, no número 2 do artigo 14.º, e artigo 15.º todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal: 1) Declaração de utilidade pública e urgência da expropriação das parcelas do mapa cadastral acima transcrito, necessárias à Construção da Cidade Desportiva; 2) O pedido de declaração de utilidade pública e de urgência fundamenta-se nos seguintes pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10.º do referido diploma legal: a) As aquisições das parcelas de terreno são indispensáveis à Construção da Cidade Desportiva, conforme estudo urbanístico aprovado; b) A previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de € 1.716.000,00 €, conforme relatório elaborado por perito de lista oficial; c) De acordo com o PDM e PUC de Viana do Castelo as parcelas 1 e 2 localizam-se em “Solo apto para a construção”, e a parcela 3 em “Solo apto para a construção” em 59.562 m<sup>2</sup>, e em “Solo para outros fins”, em 69.318 m<sup>2</sup>; 3) Conferir poderes de negociação ao Presidente da Câmara, sujeitos a posterior ratificação em Reunião de Câmara. Anexa-se avaliação realizada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça e planta cadastral.



Parcela	Área	P.D.M.V.C. (em área de)				
		Equip. existente	Equip. previsto	Espaços agrícolas	Floresta de proteção	Floresta de produção
1	1.258,00m <sup>2</sup>	00,00m <sup>2</sup>	1.255,00m <sup>2</sup>	00,00m <sup>2</sup>	00,00m <sup>2</sup>	00,00m <sup>2</sup>
2	987,00m <sup>2</sup>	00,00m <sup>2</sup>	987,00m <sup>2</sup>	00,00m <sup>2</sup>	00,00m <sup>2</sup>	00,00m <sup>2</sup>
3	128.800,00m <sup>2</sup>	19.714,00m <sup>2</sup>	38.648,00m <sup>2</sup>	21.714,00m <sup>2</sup>	35.420,00m <sup>2</sup>	12.184,00m <sup>2</sup>
Área Total	131.092,00m <sup>2</sup>					

Áreas com raio de acesso

**Parcelas de terreno**

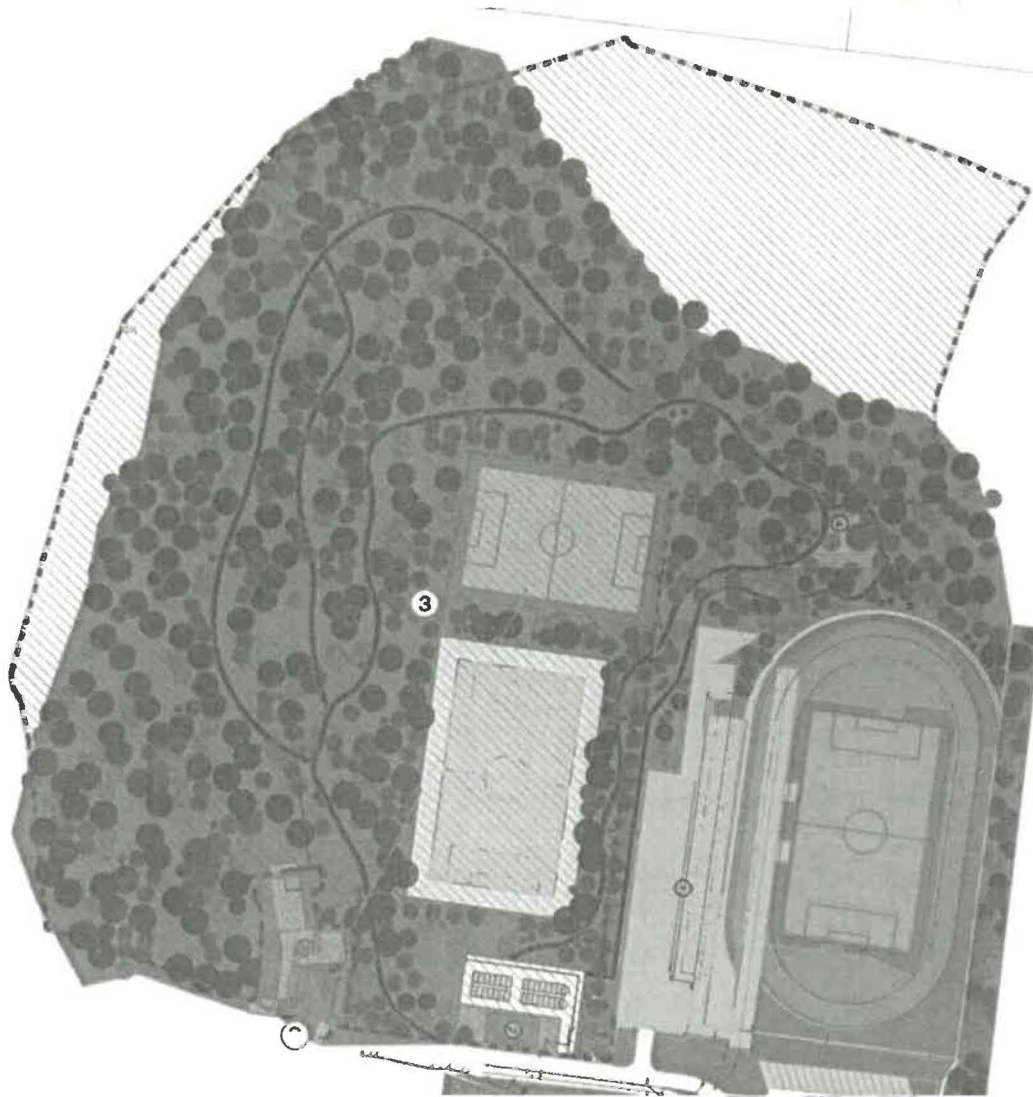
Município de Viana do Castelo U.F. Viana do Castelo

Edifício: Levantamento topográfico sobre extrato do P.D.M.V.C. 1:1000

00-0000-00	EP	A	001	0	2022-02-17
------------	----	---	-----	---	------------

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
DGSM - DIVISÃO DE PROJECTO

Maria Helena / eng.  
Téc. 82623 / de



<b>Cidade Desportiva</b>					
Município de Viana do Castelo				U.F. Viana do Castelo	
Estudo				1:1000	
00-0000-00	EP	A	001	0	2022-10-28
pro-est	Est	Operativa	Estimada	plano e traço	estudo
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO				DGSM - DIVISÃO DE PROJECTO	
				DGSM - Divisão de Projecto Ilda Araujo Novo Engenheira de Edifícios	

(a) Luís Nobre.” A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “Atendendo ao fim proposto e que vem explicitado, o CDS entende ser de emitir parecer favorável à pretensão de declaração de Utilidade Pública respeitante às parcelas de terreno identificadas na proposta. Contudo, afigura-se-nos ser necessário aperfeiçoar e mesmo corrigir os termos e fundamentos da proposta, que aparentam alguma incongruência e imprecisões, que deverão ser rectificadas. A saber: Lê-se

no **8º parágrafo** da exposição de motivos que sustenta a proposta, o seguinte: “Na candidatura, fez parte desse mesmo processo, e no seu enquadramento, a assunção do compromisso de requalificação das infraestruturas existentes e o início da construção da Cidade Desportiva,“(…) criando um corredor verde desportivo entre a Praça Viana e o “Complexo Desportivo Manuela Machado”, datando-o **(dotando-o!)** de infraestruturas de desporto e lazer”. Na visita da comissão de avaliação e decisão foi recalcado **(realçado?)** esse compromisso que, sem qualquer margem de dúvida, determinou a decisão de atribuição a Viana do Castelo, Cidade Europeia do Desporto 2023” Sobre este parágrafo e estas afirmações entendemos que é de alegar e salientar que “na candidatura, fez parte desse mesmo processo e no seu enquadramento, a assunção do compromisso de requalificação das infraestruturas existentes”. Mas não parece ser de incluir “o início da construção da Cidade Desportiva”. Tampouco que se afirme “na visita da comissão de avaliação e decisão foi recalcado **(realçado?)** esse compromisso que, sem qualquer margem para dúvida, determinou a decisão de atribuição a Viana do Castelo Cidade Europeia do Desporto 2023”, porque impossível de cumprir. O processo decorrente de uma expropriação amigável ou não, tem os seus trâmites e é incerto no tempo e modo. Não é razoável ou lícito invocar esse hipotético compromisso e muito menos a sua concretização, melhor dizendo, o início da construção da Cidade Desportiva, tal como é referido na proposta, quando se trata apenas de um processo de intenções impossível de iniciar em 2023! Por este motivo entendemos ser de alterar a redacção deste parágrafo, propondo concretamente a seguinte: “Na candidatura, fez parte desse mesmo processo e no seu enquadramento, a assunção do compromisso de requalificação das infraestruturas existentes **e o início dos trâmites necessários à** construção da Cidade Desportiva., “(…) criando um corredor verde desportivo entre a Praça Viana e o “Complexo Desportivo Manuela Machado”, datando-o **(dotando-o!)** de infraestruturas de desporto e lazer”. Na visita da comissão de avaliação e decisão foi recalcado **(realçado?)** esse compromisso que, sem qualquer margem de dúvida, **contribuiu para** a decisão de atribuição a Viana do Castelo, Cidade Europeia do Desporto 2023” Também no **6º paragrafo** entendemos ser de reduzir a citação na ultima frase que diz: “Será uma Cidade Desportiva como espaço de desporto e de cultura do tempo livre e do lazer, que incentive a fusão social, a cidadania, com um espaço público que garanta



igualdade de apropriação por parte dos diferentes colectivos sociais e culturais, de género e idade.”

Entendemos que a menção “de género e idade” são prescindíveis, pois além de serem discriminatórios e de cariz ideológico, neste contexto não têm cabimento, pelo que propomos que a citação seja reduzida como a seguir se sugere: *“Será uma Cidade Desportiva como espaço de desporto e de cultura do tempo livre e do lazer, que incentive a fusão social, a cidadania, com um espaço público que garanta igualdade de apropriação por parte dos diferentes colectivos sociais e culturais. Igualmente o 10º parágrafo onde se lê: “Queremos contar com a participação activa de todos os vianenses, atletas, clubes e associações na candidatura de Viana do Castelo Cidade Europeia do Desporto 2023” difundindo o espírito de Viana do Castelo como uma cidade europeia do desporto que trabalha a inclusão das classes socialmente desfavorecidas e das pessoas com deficiência” Propomos que a citação seja reduzida como a seguir se sugere: “Queremos contar com a participação activa de todos os vianenses, atletas, clubes e associações na candidatura de Viana do Castelo Cidade Europeia do Desporto 2023” difundindo o espírito de Viana do Castelo como uma cidade europeia do desporto que trabalha a inclusão” Exclui-se a discriminação referida (das classes socialmente desfavorecidas e das pessoas com deficiência), por isso mesmo, por ser discriminatório e desnecessário para o propósito da proposta. Finalmente no 11º Parágrafo, onde se lê “Pretendemos que esta candidatura seja um impulso para que, em espírito de união com todas as colectividades e comunidade, continuemos a investir na formação de crianças e jovens, no acompanhamento dos séniores , estimulando o bem-estar físico e mental dos cidadãos de todas as idades e classes sociais”. Propomos que a citação seja reduzida como a seguir se sugere: “Pretendemos que esta candidatura seja um impulso para que, em espírito de união com todas as colectividades e comunidade, continuemos a investir na formação de crianças e jovens, no acompanhamento dos séniores , estimulando o bem-estar físico e mental dos cidadãos” Com a exclusão da discriminação referida (de todas as idades e classes sociais), por isso mesmo, por ser discriminatório e desnecessário para o propósito da proposta. A proposta contém ainda alguns lapsos que a seguir se discriminam: No 7º Parágrafo, na segunda linha não é “têm” mas sim “tem”, no singular; e é “disponível” e não “disponíveis” no plural. No 13º Parágrafo não deverá ser “se*

estabelece” mas sim “pretende-se estabelecer”. No 14º parágrafo, na primeira linha não deve ser “O plano de acção e acompanhado” mas sim “O plano de acção é acompanhado”. No 15º parágrafo, na primeira linha não deve ser “são” mas “serão” O CDS acredita na importância de se concretizar o proposto, a Construção da Cidade Desportiva. Porém, não votamos apenas a decisão, votamos também os respectivos pressupostos, devendo esclarecer que consideramos imprescindível que os argumentos sejam isentos e aliados a uma coerência devidamente sustentada. Assim, sendo aceites as alterações e correcções atrás sugeridas, o CDS votará favoravelmente a declaração de utilidade pública. (a) Ilda Araújo Novo.” A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(04) DECLARAÇÃO**

**DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - PEDREIRA DE CAULINOS EM UOPG39 - RUA PONTE PEDRINHA, VILA FRIA, VIANA DO CASTELO** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - PEDREIRA DE CAULINOS EM UOPG39 - RUA PONTE PEDRINHA, VILA FRIA, VIANA DO CASTELO** - É percebido hoje que as atividades de extração e processamento de inertes que originaram a constituição da UOPG39 deixaram de estar confinadas ao limite da mesma, e apresentam diferentes estados de atividade e inatividade. Este processo evolutivo da ocupação dos espaços tem necessariamente uma matriz associada ao regime de propriedade, das parcelas e nos diferentes prédios que foram “absorvidos”. Neste sentido, tendo presente a formação de subunidades da UOPG39, à semelhança do que é definido como critério para a viabilização da exploração mineira/pedreiras, é entendido como como fator primordial para a viabilidade da pretensão o conhecimento da geometria e

regime de propriedade. Em paralelo, atento o objeto da própria UOPG, de recuperação e naturalização do espaço, é tido como outro fator relevante o estado evolutivo das explorações e/ou ocupação de solo. Perante a descaracterização do território em causa, estes fatores, propriedade e ocupação de solo, foram analisados com a informação disponível para os anos de 1958, 1968, 2004 e 2019 constantes do documento anexo. Pretende-se para a totalidade da área que integra a UOPG39, ações com vista à adequação daquela extensa parcela, ambientalmente degradada, a uma solução final de reabilitação paisagística que potencia o tratamento de resíduos e que permite a devolução de um espaço com potencial nas áreas recreativas e das energias renováveis, em que o plano de recuperação será estruturado em períodos de 5 anos, tendo em vista, as ações propostas, a eliminação das depressões, com formação de aterros controlados a plantação de espécies visando a renaturalização com formação de mancha arbórea, sendo articuladas entre si de forma a garantir o recobrimento vegetal definitivo para cada ciclo/período. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal**.

**ANEXO**  
**PEDREIRA DE CAULINOS EM UOPG39**  
**RUA PONTE PEDRINHA, VILA FRIA, VIANA DO CASTELO**

**1. ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E OUTROS REGIMES JURÍDICOS**

**1.1 SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO GERAL DO PDM**

1.1.1 A propriedade em causa, de acordo com Plano Diretor Municipal (PDM), caracteriza-se por estar abrangida pelas disposições de ordenamento e condicionantes legais.

Assim, e de acordo com:

- a) Planta de Ordenamento, a intervenção é concordante com a UOPG39;
- b) Planta de Condicionantes, a intervenção é concordante com:
  - i. Recursos geológicos, concessão / contrato de exploração;
  - ii. Infraestruturas básicas, linhas de alta e muito alta tensão;

c) Planta de Defesa da Floresta Contra Incêndios, com:

- i. Rede de faixas de gestão de combustível, outras faixas de gestão de combustível;
- ii. Perigosidade de incêndio baixa;

#### 1.1.2 DISPOSIÇÕES DA UOPG

Da leitura do regulamento do PDM, a UOPG tem como enquadramento:

##### “Art.º 156 OBJETIVO

A delimitação destas áreas possibilita a identificação de zonas sobre as quais devem incidir estudos ou planos com um nível de tratamento mais detalhado, bem como definir prioridades de intervenção, permitindo uma melhor coordenação de meios e otimização de investimentos.

##### Art.º157 CLASSIFICAÇÃO

As UOPG foram agrupadas segundo 9 tipos, consoante os objetivos estabelecidos, tendo sido definidas para cada caso, regras comuns de abordagem e proposta urbanística.

##### Art.º162 UOPG DE TIPO 5 - ZONAS AMBIENTALMENTE DEGRADADAS

1 - As UOPG deste tipo encontram -se delimitadas e identificadas na Planta de Ordenamento com os seguintes números: 4, 35, 36, 39, 40, 41, 54, 61.

2 - Estas áreas apresentam-se ambientalmente degradadas.

3 - A edificabilidade nestas áreas fica condicionada à obtenção de reconhecimento de interesse municipal e à execução de Plano de Pormenor ou de projeto global para toda a área que garanta a sua reabilitação, nomeadamente nas vertentes ambiental e paisagística.

4 - Não obstante, a Câmara Municipal poderá definir o faseamento dos estudos referidos no ponto anterior, bem como da ocupação da área.

5 - Independentemente do respetivo regime, poderão ser autorizadas ocupações de carácter extraordinário, sob o ponto de vista funcional e morfológico, nomeadamente com estruturas, infraestruturas, empreendimentos turísticos e equipamentos públicos ou privados.

6 - Nestas UOPG poderá, mediante reconhecimento de interesse municipal, ser autorizada atividade económica de valor estratégico.

7 - Não são admitidas novas ocupações habitacionais.”

#### 1.2 REGIME JURÍDICO DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS

##### 1.2.1 ESTRUTURA DO RJPEMM

A exploração de massas minerais, realizada em pedreiras, está enquadrada no regime jurídico português pelo Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, que disciplina a revelação e aproveitamento de massas minerais, compreendendo a pesquisa, exploração e encerramento das pedreiras.

A estrutura processual, desde a localização até ao encerramento, de forma resumida, compreende:

"CAPÍTULO I, DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.º2 PLANO DE PEDREIRA, alínea f)

Juntamente com o requerimento de licenciamento de uma pedreira é necessário apresentar, à entidade licenciadora, o PLANO DE LAVRA e o PLANO AMBIENTAL E DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA (PARP).

CAPÍTULO III DO PARECER DE LOCALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS

ART. 9.º PARECER DE LOCALIZAÇÃO

Todas as explorações têm que ter um parecer prévio favorável à sua localização. Este parecer é emitido pela entidade competente para posterior aprovação do PRAP (CCDR ou DRE), ou pela CM quando a localização é concordante com área de extração prevista no PDM.

ART.10º-A CLASSES DE PEDREIRAS

1. São de **classe 1** as pedreiras que tenham uma área igual ou superior a 25 ha.
2. São de **classe 2** as pedreiras subterrâneas ou mistas e as que, sendo a céu aberto, tenham uma área inferior a 25 ha, excedam qualquer dos limites estabelecidos nas alíneas a), b), c) e d) do número seguinte ou recorram à utilização, por ano, de mais de 2000 kg de explosivos no método de desmonte.
3. São de **classe 3** as pedreiras a céu aberto que recorram à utilização, por ano, de explosivos até 2000 kg no método de desmonte e que não excedam nenhum dos seguintes limites: a) Área 5 ha; b) Profundidade de escavações 10 m; c) Produção 150 000 t/ano e d) Número de trabalhadores 15.
4. São de **classe 4** as pedreiras de calçada e de laje se enquadradas na definição e limites do número anterior.

ART.11.º ENTIDADES COMPETENTES PARA A ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE PESQUISA OU DE EXPLORAÇÃO

- a) Para as explorações de classe 1 e 2, a entidade competente é a DRE.
- b) Para as explorações de classe 3 e 4, a entidade competente é a CM.

CAPÍTULO VI, DA ATRIBUIÇÃO DA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

ART. 27.º DO PEDIDO DE EXPLORAÇÃO

Todos os pedidos devem ser instruídos de acordo com o ANEXO IV do DL n.º 340/2007, conforme a classe de exploração que representa, e integram:

- a) Elementos Gerais, com a caracterização física dos terrenos e síntese de condicionantes;
- b) Plano de Lavra, com elementos topográficos, descrição da exploração e monitorização;

Plano Ambiental e de recuperação Paisagística, com elementos topográficos, perfis e descrição da desativação, cronograma e volume de investimento.

ART. 33.º ANEXOS DA PEDREIRA

Embora os equipamentos estejam sujeitos a licenciamento e fiscalização, estão dispensados a de autorização de localização. No final da exploração todos os anexos e infraestruturas devem ser removidas, salvo se prevista e aprovada a sua manutenção do PRAP.

#### ART. 34.º AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO

Para efeitos da ampliação e alteração da licença de exploração, o contrato de exploração mantém-se nos mesmos termos, ficando o explorador obrigado, nos casos em que não se verifique ampliação superior a 30 % da área da pedreira e desde que esteja concretizada a recuperação paisagística de área equivalente já explorada, à apresentação de mera comunicação prévia na câmara municipal e na entidade competente pela aprovação do PARP.

#### ART. 36.º FUSÃO DE PEDREIRAS CONTÍGUAS OU CONFINANTES

Quando do resultado da fusão não se verifique ampliação superior a 30 % relativamente ao conjunto das áreas licenciadas, ou uma área final de ampliação superior a 25 ha, ficam os exploradores obrigados à apresentação de mera comunicação prévia na câmara municipal e na entidade competente pela aprovação do PARP.

#### CAPÍTULO VII, DA EXPLORAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEDREIRAS

##### ART. 41.º PLANO DE PEDREIRA

O explorador não pode conduzir e realizar as operações de exploração, fecho e recuperação sem plano de pedreira aprovado, o qual constitui condição a que está sujeita a respetiva licença, nomeadamente quanto à preparação dos respetivos planos trienais e aos objetivos.”

1.2.2 Sempre que necessário, o PARP pode prever a utilização de solos e rochas, não contendo substâncias perigosas, provenientes de atividades de construção e não passíveis de reutilização na respetiva obra de origem, estando o explorador dispensado, nos termos da legislação aplicável, de licenciamento específico para a deposição destes resíduos.

## 2. PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS

Tendo presente o enquadramento prévio e objetivos estabelecidos, o processo em causa tem como pressupostos metodológicos os seguintes aspetos:

- i. promover o **faseamento da UNIDADE OPERATIVA DE GESTÃO TERRITORIAL N.39 (UOPG39)** com a delimitação em várias subunidades estruturadas em critérios como: o regime de propriedade; as atividades concessionadas; ou outros critérios definidores de unidades funcionais, a considerar *(conforme ponto 4 do ART.162)* do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo (PDM);
- ii. **formalizar a viabilidade de desenvolvimento de atividade económica** *(conforme ponto 6 do ART.162)* como meio para atingir a recuperação ambiental *(conforme 3 do ART.162)*;
- iii. *desenvolver o projeto* da subunidade ZONA 01 nos termos previstos para a realização do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, (PARP) conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE E OCUPAÇÃO DO SOLO DA UOPG39

É percebido hoje que as atividades de extração e processamento de inertes que originaram a constituição da UOPG39 deixaram de estar confinadas ao limite da mesma, e apresentam diferentes estados de atividade e inatividade. Este processo evolutivo da ocupação dos espaços tem necessariamente uma matriz associada ao regime de propriedade, das parcelas e nos diferentes prédios que foram “absorvidos”.

Neste sentido, tendo presente a formação de subunidades da UOPG39, à semelhança do que é definido como critério para a viabilização da exploração mineira/pedreiras, é entendido como fator primordial para a viabilidade da pretensão o conhecimento da geometria e regime de propriedade. Em paralelo, atento o objeto da própria UOPG, de recuperação e naturalização do espaço, é tido como outro fator relevante o estado evolutivo das explorações e/ou ocupação de solo.

Perante a descaracterização do território em causa, estes fatores, propriedade e ocupação de solo, foram analisados com a informação disponível para os anos de 1958, 1968, 2004 e 2019, destacando-se:

#### ANO DE 1958

As parcelas que são identificáveis, no total de 67, apresentam dimensões consideráveis no setor nascente e Sul, estruturas por três eixos de caminhos com orientação nascente poente.

A ocupação do território é, na sua totalidade, agrícola e silvopastoril.

#### ANO DE 1968

As parcelas que são identificáveis, no total de 64, mantêm as dimensões e as localizações anteriores.

Nesta data são registadas as primeiras explorações de caulinos a poente do limite da UOPG, no local onde hoje está implantado o aterro sanitário.

A paisagem deixa de ser marcadamente agrícola e assume, no espaço onde não há extração, uma matriz tendencialmente florestal.

#### ANO DE 2004

As parcelas que são identificáveis, no total de 26, aumentam a dimensão, e demonstram uma clara expansão da exploração de inertes em toda a UOPG com diferentes estados de atividade.

A poente, o limite da UOPG é concordante com o aterro sanitário.

A ocupação do solo é caracterizada pela proliferação de espaços de extração com formação de depressões, com e sem massas de água superficiais.

A Norte da UOPG o território apresenta evidências de outras explorações e ocupação florestal em regime de matos.

#### ANO DE 2019

As parcelas que são identificáveis, no total de 15, aumentam a sua dimensão, e são delimitadas/formadas pela matriz da extração de inertes, sem qualquer relação às anteriores parcelas agrícolas e florestais.

A ocupação do território demonstra a generalização da exploração de inertes em toda a UOPG com diferentes estados de atividade.

Contudo, no setor centro e norte, verifica-se uma maior permanência da atividade industrial.

#### **4. SÍNTESE DA CARACTERIZAÇÃO**

Da análise conjunta das quatro datas é possível depreender:

- a) a rede de acessos que atravessa a UOPG permanece constante - foi apenas interrompida pelo aterro sanitário, pela A28, e depois parcialmente reconstruída;

- b) a exploração de inertes estende-se ao longo de toda a área da UOPG, de poente para nascente, entre 1968 e 2019, ao longo de 51 anos, e depois para norte, extravasando os limites da UOPG;
- c) o setor nuclear da UOPG mantém a atividade extrativa de 2004 a 2022, ao longo de 18 anos;
- d) o setor sudoeste da UOPG é o que apresenta maior inatividade, mas é ali que se localizam as maiores depressões e formações de massas de água à superfície.

## **5. PROPOSTA DE SUBUNIDADES DA UOPG39**

Concluimos, no seguimento da análise feita: às parcelas/propriedades; à evolução da ocupação do solo no território abrangido pela UOP39; à evolução da ocupação do solo nos espaços envolventes à unidade operativa, em especial a norte;

Ser de todo o interesse a constituição de 4 subunidades que serão distribuídas da seguinte forma:

### **5.1 ZONA 1**

#### **5.1.1 CARACTERIZAÇÃO**

- a) Com 123.396,00m<sup>2</sup> de área;
- b) Apresenta aterros e depressões com massas de água;
- c) É delimitada, a poente, pelo aterro sanitário, a nascente e norte, por extrações ativas e a sul, por depressões inativas com formações de massas de água.

#### **5.1.2 AÇÕES PROPOSTAS**

- a) Eliminação das depressões, com formação de aterros controlados e monitorizados, com plano de execução a 25 anos, desenvolvido enquanto atividade económica regulamentada;
- b) Renaturalização, com formação de mancha arbórea, no período temporal de 20 anos.

### **5.2 ZONA 2**

#### **5.2.1 CARACTERIZAÇÃO**

- a) Com 173.497,00m<sup>2</sup> de área;
- b) Apresenta depressões com massas de água, com volumes de depósito de finos, resultante de lavagem de inertes;
- c) É delimitada a poente pelo aterro sanitário, a nascente por espaço habitacional, a norte por extrações ativas e inativas e a sul por caminho e espaços agrícola e florestal.

#### **5.2.2 AÇÕES PROPOSTAS**

- a) Eliminação parcial das depressões, com formação de aterros controlados e monitorizados;
- b) Manutenção parcial das depressões e massas de água e respetiva monitorização;
- c) Renaturalização, com formação de mancha arbórea e lacustre, no período temporal de 25 anos.

### **5.3 ZONA 3**

#### **5.3.1 CARACTERIZAÇÃO**

- a) Com 188.381,00m<sup>2</sup> de área;
- b) Apresenta atividade extrativa em curso, numa profundidade até 25m;



- c) Apresenta atividade de lavagem de finos e depósitos em múltiplas células;
- d) É delimitada, a poente, por aterros e depressões com massas de água, a nascente, por arrumamento e espaços habitacionais, a sul, por depressões e espaços habitacionais e, a norte (fora do limite da UOPG), por espaços com extração.

#### 5.3.2 AÇÕES PROPOSTAS

- a) Cumprimento das disposições aplicáveis à indústria extrativa, com apresentação de plano de recuperação onde seja considerada a “reconstrução” da linha de água.

#### 5.4 ZONA 4

##### 5.4.1 CARACTERIZAÇÃO

- a) Com 143.263,00m<sup>2</sup> de área;
- b) Apresenta atividade extrativa em curso, numa profundidade até 45m;
- c) Apresenta atividade de lavagem de finos e depósitos em múltiplas células;
- d) É delimitada, a poente, por acesso informal, a nascente, por arrumamento e espaços habitacionais, a sul, por depressões e pontos de extração e, a norte, por arruamentos e um edifício habitacional.

##### 5.4.2 AÇÕES PROPOSTAS

- a) Cumprimento das disposições aplicáveis à indústria extrativa, com apresentação de plano de recuperação onde seja considerada a “reconstrução” da linha de água.

#### 5.5 NOVA REDE VIÁRIA MUNICIPAL

5.5.1 Em resultado da dimensão do conjunto das quatro subunidades em análise, da intervenção prevista para a UOPG54, da proximidade ao complexo empresarial de Castelo do Neiva e da perspetiva estratégica de desenvolvimento da plataforma logística junto à linha de caminho de ferro, a intervenção compreende o reordenamento viário com os seguintes pressupostos:

- a) eixo viário com perfil de 10m ao longo de cerca de 1748m - acesso à plataforma logística, via sul, à zona 1, à zona 3 e à zona 4;
- b) eixo viário com perfil de 7m ao longo de cerca de 1293m - acesso à plataforma logística, via norte, à zona 1 e à zona 4;
- c) eixo viário com perfil de 10m, entre o acesso sul e acesso norte da plataforma logística, com cerca de 512m;
- d) reperfilamento de eixo viário existente, com 5,5m de largura, ao longo de cerca de 431m.

5.5.2 Os perfis viários consideram ainda espaço canal para uso pedonal, clicável e formação de corredor arbóreo de enquadramento e/ou proteção.

#### 6. OPERACIONALIZAÇÃO DA ZONA 1

A Intervenção na zona 1 é perspectivada para um período de 25 anos;

Sendo pretensão a recuperação de todo o espaço, através do exercício da atividade económica de gestão de resíduos de construção civil - em especial RCD'S que atua na sua prevenção e reutilização.

A operacionalização do exercício desta atividade está condicionada ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 10 de dezembro.

Neste sentido, para a operacionalização da atividade as áreas a edificar e/ou cobrir ou ainda a impermeabilizar, serão estabelecidas de acordo com o exigido no Decreto-Lei nº 102-D/2020.

Para a recuperação da globalidade do espaço:

- a) Será permitido o depósito de material, não passível de contaminação de água e solos, resultante da operação;
- b) Com limite máximo de 2.750.000 m<sup>3</sup>;
- c) Cota máxima concordante com a cota do aterro sanitário.
- d) E criadas barreiras arbóreas e arbustivas de proteção à atividade, com a plantação, em regime florestal, de *Quercíneas* e *Pinaceae*.

O plano de recuperação será estruturado em períodos de 5 anos, sendo que as ações propostas, com vista à eliminação das depressões, com formação de aterros controlados e à plantação de espécies com vista à renaturalização com formação de mancha arbórea, serão articuladas entre si de forma a garantir o recobrimento vegetal definitivo para cada ciclo/período.

## 7. Conclusão

Propomos, para a totalidade da área que integra a UOPG39, ações com vista à adequação daquela extensa parcela, ambientalmente degradada, a uma solução final de reabilitação paisagística que potencia o tratamento de resíduos e que permite a devolução de um espaço com potencial nas áreas recreativas e das energias renováveis.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto – **"DECLARAÇÃO DE VOTO** - A reabilitação paisagística, a renaturalização com formação de mancha arbórea e a recuperação de todo o espaço em causa, através do exercício da actividade económica, gestão de resíduos, ou como espaço com potencial nas áreas recreativas e das energias renováveis, e concretização de nova rede viária municipal, é de saudar e de apoiar. Não é comum, por parte das autarquias, este tipo de preocupação de recuperação

paisagística e de solos e o esforço de investimento daí decorrente, ainda que a longo prazo. Em nosso entender, a proposta em apreço está muito bem fundamentada, nomeadamente quanto à imprescindível obtenção de reconhecimento de interesse municipal, necessária para ocupações de carácter extraordinário que poderão eventualmente ser condição para a concretização das acções de recuperabilidade do espaço nas vertentes recomendadas. O CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(05) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS**

**FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL**

**CIRCULANTE** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA**

**RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (13/2022)** - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do

concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma

continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e

operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo,

a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e

agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da

Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos

assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à

forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte,

reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas

e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes,

ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de

estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baías e paragens), supressão de

passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e

implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no

Plano de Atividades e Orçamento de 2022, para o efeito, mais de 8,1M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), a CM de VdC delibera: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2022 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Chafé	12.825,00 €	Pavimentação na Junqueira	4568/22
S. Romão Neiva	20.000,00 €	Prolongamento da Rua de Todos (abertura e pavimentação) - 1.ª fase	4569/22
UF Cardielos e Serreleis	21.420,00 €	Execução de obras de drenagem das águas pluviais da R. da Portela (Breia) - Cardielos	4570/22
UF Barroelas e Carvoeiro	19.000,00 €	Pavimentação da Estrada da Vacaria - 1.ª fase	4571/22
UF Geraz Lima (Sta. Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão	15.000,00 €	Aquisição de trator	4576/22
<b>Total .....</b>	<b>88 245,00 €</b>		

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale,

Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(06) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE EDUCAÇÃO POPULAR - ACEP E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA - 2022/2023** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE EDUCAÇÃO POPULAR - ACEP E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA - 2022/2023** - A Associação de Cultura e Educação Popular da Meadela (ACEP), desenvolve desde maio de 1978, data da sua fundação, uma intensa atividade de caráter socio -pedagógico, cultural e de apoio à infância, através do seu Centro Comunitário, disponibilizando serviços de Ludoteca, Biblioteca, Expressões artística, motora e dramática, Multimédia e Novas Tecnologias e de Experimentação das Ciências. Dando continuidade aos serviços prestados, a ACEP vem mantendo um reconhecido esforço no sentido de se dotar de instalações e recursos humanos qualificados, tornando-a uma instituição ímpar e de referência no concelho. Possuindo a ACEP instalações e recursos humanos que lhe permitem o desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família com reconhecido padrão de qualidade; Havendo por parte da ACEP disponibilidade para o estabelecimento de uma parceria com o Município e, admitindo-se a necessidade de se aprofundar o desenvolvimento de uma política de partilha, racionalização /otimização de recursos na concretização de objetivos comuns na área de Educação; Propõe-se a aprovação do protocolo de Colaboração entre A Câmara Municipal de Viana do Castelo, a ACEP e o Agrupamento de Escolas da Abelheira, conforme anexo.

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE EDUCAÇÃO POPULAR - ACEP E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA  
2022/2023**

A Associação de Cultura e Educação Popular da Meadela, desenvolve desde maio de 1978, data da sua fundação, uma intensa atividade de caráter socio-pedagógico, cultural e de apoio à infância, através do seu Centro Comunitário, disponibilizando serviços de Ludoteca, Biblioteca, Expressões artísticas, motora e dramática, Multimédia e Novas Tecnologias e de Experimentação das Ciências. Dando continuidade aos serviços prestados, a ACEP vem mantendo um reconhecido esforço no sentido de se dotar de instalações e recursos humanos qualificados, tornando-a uma instituição ímpar e de referência no concelho.

Possuindo a ACEP instalações e recursos humanos que lhe permitem o desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família com reconhecido padrão de qualidade;

Havendo por parte da ACEP disponibilidade para o estabelecimento de uma parceria com o Município e, admitindo-se a necessidade de se aprofundar o desenvolvimento de uma política de partilha, racionalização/otimização de recursos na concretização de objetivos comuns na área de Educação;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, a ACEP e o Agrupamento de Escolas da Abelheira, representadas respetivamente, pelo Arq.º Luís Nobre, o Dr. Luís Delgado e o Dr. José Carlos Pires de Lima, acordam no seguinte Protocolo de Colaboração:

### **Cláusula I** **Obrigações da ACEP**

1. A ACEP obriga-se a desenvolver, as Atividades de Animação e Apoio à Família, do Jardim de Infância de Igreja – Meadela, para **um grupo máximo de 95 crianças**, no período das **15:30 às 18:30 horas**, durante o tempo letivo, e das **08:00 às 18:30 horas**, durante as interrupções letivas de Natal, Carnaval e Páscoa, bem como período complementar do mês de Julho e início de setembro, garantindo a segurança e bem estar das crianças.
2. A ACEP obriga-se a disponibilizar recursos humanos qualificados para o enquadramento do desenvolvimento desta componente, conforme as orientações definidas pelo Ministério de Educação.
3. A ACEP obriga-se a disponibilizar material didático, pedagógico e de desgaste para a realização das atividades bem como proceder à limpeza/desinfecção dos espaços utilizados, articulado com o Plano de Contingência do Jardim de Infância.

### **Cláusula II** **Obrigações da Câmara Municipal**

- 1) **A Câmara Municipal** obriga-se a transferir para a ACEP as comparticipações mensais devidas pelas crianças que utilizam o serviço, com necessidades justificadas, sendo atualmente de 30.99€/criança/mês, acrescendo as comparticipações mensais assumidas pela Autarquia, através do PAF (Plano de Apoio às Famílias) em 2014, de acordo com os escalões de rendimentos apurados, previamente definidos, e aprovados pelo Município, para o presente ano letivo.

- 2) As comparticipações referidas no ponto anterior serão transferidas em 3 tranches (janeiro 2023, maio 2023, agosto 2023), sendo a 1ª e a 2ª tranches até ao valor de 25.000,00 €/cada e a 3ª tranche até ao valor de 20.000,00 €. (Proposta de cabimento Nº 3897/2022)
- 3) A Câmara Municipal obriga-se a fornecer um código de segurança de ativação e de desativação do sistema de alarme do edifício a um elemento da ACEP.

### Cláusula III

#### Agrupamento de Escolas de Abelheira

O Agrupamento de Escolas de Abelheira procede ao apoio organizacional, à articulação e supervisão pedagógica das atividades, através da educadora titular do Jardim de Infância de Igreja – Meadela e a educadora de infância da ACEP que tem a responsabilidade da orientação pedagógica, promovendo, para o efeito, reuniões periódicas.

### Cláusula IV

#### Disposições finais

1. O presente protocolo tem início no ano letivo 2022/2023 sendo renovado automaticamente, se não denunciado pelas partes, com 30 dias de antecedência.

2. O não cumprimento do considerado nas cláusulas I, II e III, confere às partes o direito de rescisão do presente Protocolo.

. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(07) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA –**

**MEDIDA 4** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 4** - De acordo com o previsto no artigo 18º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações e Clubes têm a possibilidade de se candidatar ao Apoio à Formação e à Realização de Atividades Desportivas Pontuais/Especiais – Medida 4. Reconhecendo a importância destas iniciativas no âmbito do desenvolvimento desportivo em geral e das modalidades, em específico, e dada a projeção da cidade de Viana do Castelo nestes eventos, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados, proposta de cabimento n.º 3901:

Associação/Clube Desportivo	Atividade Pontual (art. 18º, nº 2)	Apoio
Santa Luzia Futebol Clube	Torneios Internacionais de Futsal Feminino Cidade de Viana do Castelo	30.000,00€
Clube de Basquete de Viana	Torneios Internacionais de Basquetebol "Cidade de Viana do Castelo"	35.000,00€

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(08) REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR DE SANTA LUZIA – APROVAÇÃO** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA –REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR DE SANTA LUZIA** - Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República —2.ª Série — N.º 136, de 15 de julho de 2022, e divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt) e disponibilizado para consulta no Serviço de Atendimento ao Múncipe desta Câmara Municipal. As sugestões apresentadas foram devidamente analisadas, aceites e refletidas no Regulamento na sua maioria. Assim, nos termos das alíneas d), e h), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal. (a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento que a seguir se transcreve:-



## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR DE SANTA LUZIA**

### **Nota Justificativa**

O Elevador de Santa Luzia, inaugurado em 1923, promove a ligação mecanizada do centro cidade de Viana do Castelo ao Monte de Santa Luzia.

Consciente do impacto que a diferença de cotas entre os dois pontos apresenta, o Município de Viana do Castelo, após obras de beneficiação e recuperação deste equipamento, reativou o serviço do Elevador de Santa Luzia potenciando a acessibilidade e a mobilidade a um dos *ex-libris* da cidade.

O presente regulamento estabelece as regras necessárias ao seu funcionamento bem como fixa um sistema tarifário que promova a sustentabilidade do serviço público, pelo que ao abrigo da legislação em vigor se aprova o presente normativo.

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República – 2.ª Série – N.º 136, de 15 de julho de 2022, e divulgado na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas e) k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos artigos 6.º e 38.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento Municipal estabelece as condições gerais de utilização do Elevador de Santa Luzia

**Artigo 3º.**  
**Livro de reclamações**

Os passageiros poderão apresentar reclamações relativas ao funcionamento do Elevador de Santa Luzia, por carta ou email dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, ou no livro de reclamações em formato físico, disponível na estação superior do Elevador de Santa Luzia.

**CAPÍTULO II**  
**CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Artigo 4º.**  
**Composição do equipamento**

O Elevador de Santa Luzia é composto por duas estações e duas cabines ligadas e tracionadas por cabo de aço.

**Artigo 5.º**  
**Horário de funcionamento**

- 1 O horário de funcionamento do Elevador de Santa Luzia é o seguinte:
  - a) Novembro, dezembro, janeiro e fevereiro:
    - i. Das 10.00 horas às 17.00 horas;
    - ii. Fechado à segunda-feira.
  - b) Março, abril, maio e outubro: Todos os dias das 09.00 horas às 18.00 horas.
  - c) Junho, julho, agosto e setembro: Todos os dias das 09.00 horas às 20.00 horas.
  - d) Exceções:
    - i. 1 de janeiro - Encerrado;
    - ii. 25 de dezembro - Encerrado.
- 2- Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá deliberar uma alteração ao horário de funcionamento do Elevador de Santa Luzia, por períodos determinados, devendo essa alteração ser publicitada nos locais de estilo e no portal eletrónico da Câmara Municipal, com pelo menos 48 horas de antecedência.

**Artigo 6.º**  
**Percurso**

O Elevador de Santa Luzia efetua a ligação do centro da cidade ao Monte de Santa Luzia, num percurso de 650m, vencendo um desnível de 160m.

**CAPÍTULO III**  
**CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**Artigo 7.º**  
**Títulos de transporte**

Podem viajar no Elevador de Santa Luzia os passageiros que detenham um título de transporte válido para o efeito, cuja venda se efetua em qualquer das estações.

**Artigo 8.º**  
**Tarifário**

- 1 - As tarifas devidas pela utilização do Elevador de Santa Luzia, bem como os casos de isenção, são os constantes do Anexo do presente Regulamento, que dele faz parte integrante.
- 2 - Por razões de interesse público, a Câmara Municipal poderá estabelecer outros critérios de isenção para os utilizadores do Elevador de Santa Luzia.

**Artigo 9.º**  
**Lotação**

- 1 - Cada cabine tem a capacidade de transporte de 24 pessoas, 11 das quais sentadas, podendo a lotação ser alvo de redução, pelo operador, por motivos de segurança e/ou conforto na viagem.
- 2 - É interdita a entrada de passageiros nas cabines cuja lotação esteja completa.

**Artigo 10.º**  
**Permanência de passageiros**

É proibida a permanência nas áreas de espera das duas estações a pessoas que não pretendam obter informações e/ou realizar viagens.

**Artigo 11.º**  
**Atendimento prioritário**

Nos termos da Lei têm direito a atendimento prioritário:

- a) Grávidas;
- b) Pessoas com deficiência ou grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecido em Atestado Médico de Incapacidade Multiuso;
- c) Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 65 anos e que apresentem evidente alteração ou limitação de funções físicas ou mentais;
- d) Pessoa acompanhada de criança com idade igual ou inferior a 2 anos.

**Artigo 12.º**  
**Transporte de bicicletas**

- 1 - O transporte de bicicletas é autorizado em ambas as cabines desde que sejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) O proprietário/usufrutuário possua título válido de transporte;
- b) A bicicleta seja acompanhada pelo proprietário/usufrutuário durante toda a viagem;
- c) A cabine tenha capacidade disponível para transportar a bicicleta;

2- Não podem ser transportadas mais de duas bicicletas em simultâneo por cabine e por viagem.

#### **Artigo 13º.**

##### **Transporte de animais**

1 - O transporte de cães de assistência e de animais de companhia de pequeno porte é autorizado, nos termos da Lei em vigor, desde que cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) O proprietário possua título válido de transporte;
- b) O animal seja acompanhado pelo proprietário durante toda a viagem;
- c) O animal se encontre em adequado estado de saúde e de higiene, não apresentando sinais evidentes de doença contagiosa ou parasitária;
- d) Estejam devidamente acauteladas as condições de segurança dos restantes passageiros, nomeadamente através da utilização de trela e açaímo funcional, ou através de contentores apropriados à espécie em causa.

2 - Os cães de assistência e os animais de companhia não podem, em caso algum, tomar lugar nos bancos das cabines afetos ao transporte.

3 - Nos períodos de maior afluência o operador pode recusar o transporte de animais de companhia de pequeno porte.

#### **Artigo 14º.**

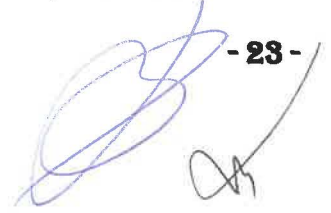
##### **Perdidos e achados**

1 - Todos os objetos encontrados nas instalações do Elevador de Santa Luzia (estações e cabines) deverão ser entregues, em qualquer estação, ao trabalhador de serviço, sendo os mesmos restituídos a quem provar a sua propriedade.

2 - O operador elaborará mensalmente relação dos objetos achados.

3 - A Câmara Municipal de Viana do Castelo poderá dispor dos objetos achados nas instalações do Elevador de Santa Luzia, caso não sejam reclamados no prazo de um mês.

4 - Excetuam-se do número anterior os objetos ou bens suscetíveis de rápida deterioração, que serão entregues a instituições de beneficência, se não forem reclamados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



**Artigo 15º.  
Segurança**

- 1 - As instalações do Elevador de Santa Luzia (estações e cabines) estão equipadas com sistema de videovigilância em circuito fechado (CCTV).
- 2 - As instalações do Elevador de Santa Luzia encontram-se equipadas com um sistema de segurança contra incêndios devidamente sinalizado.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 16º.  
Fiscalização e sanções**

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo e às autoridades policiais.

**Artigo 17º.  
Casos omissos**

Os casos omissos são resolvidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

**Artigo 18º.  
Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as normas de natureza regulamentar anteriormente aprovadas pelos Órgãos Municipais que incidam sobre as matérias agora reguladas.

**Artigo 19º.  
Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

**ANEXO**  
**TARIFÁRIO ELEVADOR DE SANTA LUZIA**

1. Tarifário normal	
a) Viagem simples	2,00 €
b) Viagem ida e volta	3,00 €
2. Descontos (não acumuláveis)	
a) Pack Família (mais de 4 pessoas)	50%
b) Crianças até 2 anos	Gratuito
c) Crianças até 10 anos	50%
d) Séniores (mais de 65 anos)	50%
e) Grupos de escolas, creches, infantários e lares	50%
f) Grupos (mais de 10 pessoas)	50%
g) Hotéis e operadores turísticos – Caderneta completa (100 bilhetes)	50%
h) Possuidores de avença do PECA – Parque de Estacionamento do Campo d’Agonia (Mediante apresentação do cartão de avençado)	Gratuito
i) Cartão Jovem Municipal	50%
3. Dias de utilização gratuita	
a) 20 de janeiro - Elevação de Viana do Castelo a cidade	
b) 2 de junho - Aniversário do Elevador de Santa Luzia	
c) 22 de setembro – Dia europeu sem carros	
d) 27 de setembro – Dia mundial do turismo	

Nota: Valores com IVA à taxa legal em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(09) REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MINI AUTOCARROS ELÉTRICOS – APROVAÇÃO** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MINIAUTOCARROS ELÉTRICOS** - Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com

publicação no Diário da República —2.ª Série — N.º 133, de 12 de julho de 2022, e divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt) e disponibilizado para consulta no Serviço de Atendimento ao Múncipe desta Câmara Municipal. As sugestões apresentadas foram devidamente analisadas, aceites e refletidas no Regulamento na sua maioria. Assim, nos termos das alíneas d), e h), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento que a seguir se transcreve:-

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MINIAUTOCARROS ELÉTRICOS**

### **Nota Justificativa**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo possui na sua frota municipal dois miniautocarros elétricos que operam na sede do concelho, visando fomentar a mobilidade da sua população através da utilização de viaturas 100% elétricas, promover a descarbonização e consequentemente diminuir a pegada carbónica do Município.

Este transporte tem sido um dos fatores de fortalecimento da comunidade sénior local, no que diz respeito ao acesso a pequenas deslocações pendulares favorecendo a sua autonomia, e integração na vida ativa da cidade.

O presente regulamento estabelece as regras necessárias ao seu funcionamento bem como fixa um sistema tarifário que promova a sustentabilidade do serviço público, pelo que ao abrigo da legislação em vigor se aprova o presente normativo.

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série —

N.º 133, de 12 de julho de 2022, e divulgado na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º**

#### **Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas e), k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos artigos 6.º e 38.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

### **Artigo 2.º**

#### **Objeto**

O presente Regulamento Municipal estabelece as condições gerais de utilização dos miniautocarros elétricos.

### **Artigo 3.º**

#### **Livro de Reclamações**

Os passageiros poderão apresentar reclamações relativas ao funcionamento do Funicular de Santa Luzia, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, por carta, email ou no livro de reclamações em formato físico, disponível no edifício da Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO II CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **Artigo 4.º**

#### **Composição do equipamento**

O serviço é prestado por dois miniautocarros 100% elétricos.

### **Artigo 5.º**

#### **Horários de funcionamento**

1. Os miniautocarros elétricos funcionam nos dias úteis das 09.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 18.00 horas.
2. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá deliberar uma alteração ao horário de funcionamento dos miniautocarros elétricos, por períodos determinados,



devendo essa alteração ser publicitada nos locais de estilo e no site da Câmara Municipal, com pelo menos 48 horas de antecedência.

#### **Artigo 6.º**

##### **Percurso**

1. O percurso servido pelos miniautocarros elétricos é o apresentado no Anexo I do presente Regulamento e que dele faz parte integrante.
2. Nos trajetos do e para o armazém de recolha de viaturas, é permitida a entrada e saída de passageiros nas condições referidas no artigo seguinte.
3. O percurso poderá ser alterado por interesse do Município, devendo antecipadamente ser publicitado nos locais de estilo e site da Câmara Municipal.

#### **Artigo 7.º**

##### **Paragens**

O percurso é efetuado sem paragens físicas, devendo o passageiro sinalizar ao motorista a sua pretensão de entrar ou sair da viatura.

### **CAPÍTULO III CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **Artigo 8.º**

##### **Títulos de transporte**

1. Podem viajar nos miniautocarros elétricos os passageiros que detenham um título de transporte válido para o efeito, cuja venda se efetua a bordo.
2. Cada título de transporte corresponderá, no máximo, a uma volta completa ao percurso definido no Anexo I.
3. Caso o passageiro pretenda viajar para além de uma volta completa, deverá validar novo título de transporte e prosseguir viagem, nos termos do número anterior.

#### **Artigo 9.º**

##### **Tarifário**

1. As tarifas devidas pela utilização dos miniautocarros elétricos, bem como os casos de isenção, são os constantes do Anexo I do presente Regulamento, que dele faz parte integrante.
2. Por razões de interesse público, a Câmara Municipal poderá estabelecer outros critérios de isenção para os utilizadores do Funicular de Santa Luzia.

**Artigo 10º.**

**Lotação**

1. Cada miniautocarro tem a capacidade de transporte de 24 passageiros, 8 dos quais sentados.
2. É interdita a entrada de passageiros quando a lotação esteja completa.

**Artigo 11º.**

**Atendimento prioritário**

Nos termos da Lei têm direito a atendimento prioritário:

- a) Grávidas;
- b) Pessoas com deficiência ou grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecido em Atestado Médico de Incapacidade Multiuso;
- c) Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 65 anos e que apresentem evidente alteração ou limitação de funções físicas ou mentais;
- d) Pessoa acompanhada de criança com idade igual ou inferior a 2 anos.

**Artigo 12º.**

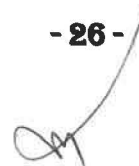
**Transporte de animais**

1. O transporte de cães de assistência e de animais de companhia de pequeno porte é autorizado, nos termos da Lei em vigor, desde que cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) O proprietário possui título válido de transporte;
  - b) O animal é acompanhado pelo proprietário durante toda a viagem;
  - c) O animal se encontre em adequado estado de saúde e de higiene, não apresentando sinais evidentes de doença contagiosa ou parasitária;
  - d) Estejam devidamente acauteladas as condições de segurança dos restantes passageiros, nomeadamente através da utilização de trela e açaímo funcional ou através de contentores apropriados à espécie em causa.
2. Os cães de assistência e os animais de companhia não podem, em caso algum, tomar lugar nos bancos das cabines afetos ao transporte.
3. Nos períodos de maior afluência o operador pode recusar o transporte de animais de companhia de pequeno porte.

**Artigo 13º.**

**Perdidos e achados**

1. Todos os objetos encontrados no interior dos miniautocarros elétricos deverão ser entregues ao motorista.
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo poderá dispor dos objetos achados nos miniautocarros, caso não sejam reclamados no prazo de um mês.



3. Excetuam-se do número anterior os objetos ou bens suscetíveis de rápida deterioração, que serão entregues a instituições de beneficência, se não forem reclamados no prazo de quarenta e oito horas.

**Artigo 14º.**

**Passe de Antigo Combatente**

Os antigos combatentes bem como as viúvas e viúvos de antigos combatentes são beneficiários do Passe de Antigo Combatente, nos termos da legislação em vigor.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 15º.**

**Fiscalização e Sanções**

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo e às autoridades policiais.

**Artigo 16º.**

**Casos omissos**

Os casos omissos são resolvidos por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

**Artigo 17º.**

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as normas de natureza regulamentar anteriormente aprovadas pelos Órgãos Municipais que incidam sobre as matérias agora reguladas.

**Artigo 18º.**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

## ANEXO I

### PERCURSO MINIAUTOCARROS ELÉTRICOS



**ANEXO II**  
**TARIFÁRIO MINIAUTOCARROS ELÉTRICOS**

1. Tarifário normal	
a) Bilhete simples – 2 viagens	1,00 €
2. Descontos (não acumuláveis)	
a) Crianças até 2 anos	Gratuito
b) Possuidores de avença do PECA-Parque de Estacionamento do Campo da Agonia (mediante apresentação do cartão de avençado)	Gratuito
c) Cartão Jovem Municipal	50%
d) Portador de Passe de Antigo Combatente	Gratuito
3. Dias de utilização gratuita	
a) 20 de janeiro - Elevação de Viana do Castelo a cidade	
b) 22 de setembro – Dia europeu sem carros e aniversário dos miniautocarros elétricos	
c) 27 de setembro – Dia mundial do turismo	

NOTA: Valores com IVA à taxa legal em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(10) REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D'AGONIA – APROVAÇÃO** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D'AGONIA** - Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República —2.ª Série — N.º 134, de 13 de julho de 2022, e divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt) e disponibilizado para consulta no Serviço de Atendimento ao Múncipe desta Câmara Municipal. As sugestões apresentadas foram devidamente analisadas, aceites e refletidas no Regulamento na sua

maioria. Assim, nos termos das alíneas *d)*, e *h)*, do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *k)* n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea *g)* do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento que a seguir se transcreve:-

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D’AGONIA**

### **Nota Justificativa**

Estando o Município de Viana do Castelo sensibilizado para os novos desafios a nível da mobilidade, e tendo em conta que o Parque de Estacionamento Campo d’Agonia possui uma capacidade de 1080 lugares de estacionamento, numa zona próxima do Centro Histórico da Cidade de Viana do Castelo, dos seus serviços e comércio tradicional, o presente Regulamento pretende garantir os interesses dos residentes e comerciantes, fomentando a sua utilização de modo a libertar a circulação e o estacionamento do Centro da Cidade.

A Regulamentação Municipal de Utilização e Funcionamento do Parque de Estacionamento Campo d’Agonia – PECA - visa ainda ordenar o uso, definir condições de acesso, de utilização e tarifas de utilização.”

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 134, de 13 de julho de 2022, e divulgado na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º.**  
**Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas a), c) e n) do nº. 2 do artigo 23º, na alínea g) do nº.1 do artigo 25º e nas alíneas e), k) e ee) do nº. 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual e o Decreto-Lei nº. 81/2006, de 20 abril.

**Artigo 2º**  
**Objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento e utilização do Parque de Estacionamento do Campo d'Agonia, situado no Campo da Agonia, em Viana do Castelo, adiante designado por PECA.

**Artigo 3º**  
**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se a todos os utilizadores do PECA, independentemente do regime de utilização dos serviços do mesmo.

**Artigo 4º**  
**Livro de reclamações**

Os utilizadores poderão apresentar reclamações relativas ao funcionamento do PECA, por carta ou email dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, ou no livro de reclamações em formato físico, disponível na receção do PECA.

**Artigo 5º**  
**Horário de funcionamento**

1. O horário de funcionamento do PECA é de 24 horas por dia, todos os dias do ano.
2. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá deliberar uma alteração ao horário de funcionamento do PECA, por períodos determinados, devendo essa alteração ser publicitada nos locais de estilo e no site da Câmara Municipal, com pelo menos 48 horas de antecedência.
3. Ocorre o encerramento imediato do PECA em caso de situação de alarme ou análoga.

## **Artigo 6º**

### **Caracterização do PECA**

1. O PECA tem capacidade para 1080 lugares de estacionamento distribuídos por dois pisos:
  - a) Piso -1 – Composto por 538 lugares, dos quais 10 destinados a deficientes, grávidas e acompanhantes de crianças de colo, que se encontrarão devidamente assinalados;
  - b) Piso -2 – Composto por 542 lugares.
2. No acesso ao PECA é disponibilizada informação sobre a tabela de preços em vigor.
3. Não é permitida a definição/reserva de lugares de estacionamento no PECA.

## **Artigo 7º**

### **Partes específicas e partes comuns**

1. O parque de estacionamento é constituído por partes específicas e partes comuns.
2. São partes específicas, para efeitos do presente regulamento, aquelas que se destinam ao estacionamento de veículos ligeiros.
3. Cada parte específica passa a ser designada por lugar.
4. São partes comuns do parque de estacionamento:
  - a) Entradas, corredores, espaços de circulação para veículos e peões, escadas, elevadores;
  - b) Caixa central para controlo de entrada e saída de veículos;
  - c) Rede Geral de distribuição de energia elétrica e respetivos aparelhos elétricos;
  - d) Sistema de ventilação e respetivas tubagens;
  - e) Sistema de deteção, alarme e prevenção de incêndios;
  - f) Rede telefónica e respetiva tubagem;
  - g) Rede geral de esgotos e respetivo sistema de bombagem;
  - h) Rede geral de canalizações;
  - i) Instalações sanitárias;
  - j) Todos os compartimentos, bens e/ou equipamentos destinados a serviços técnicos e/ou serviços para utilização do pessoal afeto ao parque.

## **Artigo 8º**

### **Limites de velocidade**

No interior do PECA não poderá ser excedida a velocidade de 10Km/h.



## **CAPÍTULO II UTILIZAÇÃO DO PECA**

### **Artigo 9º Utilizadores do PECA**

O PECA destina-se a utilizadores ocasionais e a titulares de cartão de avençado.

### **Artigo 10º Regimes de utilização do PECA**

1. Os regimes de utilização do PECA à disposição são os seguintes:
  - a) Regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo;
  - b) Regime de avença sem reserva de lugar de estacionamento:
    - i. Avença 24 horas para residentes/trabalhadores;
    - ii. Avença 24 horas para não residentes;
    - iii. Avença 12horas diurna (7 dias por semana);
    - iv. Avença 12horas noturna (7 dias por semana).
2. No regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo e no regime de avença, o utilizador tem direito ao estacionamento de um veículo automóvel ligeiro em qualquer lugar vago dentro do conjunto de lugares disponíveis mediante pagamento, de acordo com o Anexo I do presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

### **Artigo 11º Utilização em regime de avença**

1. O pedido de emissão de cartão em regime de avença deve ser formalizado mediante preenchimento de requerimentos constantes no Anexo II e Anexo III do presente Regulamento e que dele fazem parte integrante.
2. O interessado deve instruir o requerimento mencionado no número anterior apresentando os seguintes documentos:
  - a) Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
  - b) Documento Único Automóvel/Título de Registo de Propriedade a favor do requerente e, quando aquele não figure como tal, do documento comprovativo do direito à posse ou usufruto do veículo (designadamente através de contrato de locação financeira, compra e venda com reserva de propriedade, declaração da entidade empregadora a conceder usufruto do veículo associado ao exercício da

atividade profissional, onde conste nome, morada do usufrutuário e matrícula do veículo cedido);

c) Declaração de residente, emitida nos termos do n.º 1 do artigo 12.º, ou declaração de trabalhador, emitida pelo empregador.

3. O cartão de avençado será emitido após aprovação do requerimento apresentado e das fotocópias dos documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do número 2 do presente artigo, e mediante o pagamento do respetivo valor.
4. Os utilizadores são responsáveis pela guarda e conservação dos cartões, devendo notificar a Câmara Municipal imediatamente do seu extravio, dano ou roubo.
5. As avenças são válidas pelo período de 30 dias após a sua emissão ou renovação.

### **Artigo 12º**

#### **Prova de qualidade de residente/trabalhador**

1. A prova de qualidade de residente é efetuada através da leitura do Cartão de Cidadão ou, em caso de inexistência deste, através de documento que comprove a morada, nomeadamente, uma fatura de água, eletricidade, telefone ou declaração emitida pela Junta de Freguesia.
2. A prova de qualidade de trabalhador é efetuada através de declaração emitida pelo empregador.
3. Beneficiará da qualidade de residente/trabalhador todo o utilizador (pessoa singular ou empresa) que resida, trabalhe ou tenha atividade empresarial ou comercial no anel compreendido entre a Rua do Carmo, Av. 25 de Abril, Rua de Monserrate, Largo Porto Seguro, Campo d'Agonia, Alameda João Alves Cerqueira, Praça da Liberdade e Alameda 5 de Outubro, de acordo com a planta constante do Anexo IV do presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

### **Artigo 13º**

#### **Classe de veículos com acesso ao PECA**

1. Apenas podem estacionar no PECA os veículos automóveis ligeiros e motociclos em lugares próprios para o efeito, adiante designados por veículos.
2. Não é permitido o estacionamento dos seguintes veículos:
  - a) Veículos com altura superior a dois metros;
  - b) Veículos que transportem mercadorias perigosas;

- c) Veículos movidos a gás de petróleo liquefeito (GPL) e a gás natural comprimido (GNC) que não cumpram a Legislação em vigor;
  - d) Veículos pesados;
  - e) Autocaravanas;
  - f) Atrelados.
3. Não é permitido o estacionamento de veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou à publicidade de qualquer natureza, com exceção dos veículos de empresas com publicidade escrita no próprio veículo.
4. Não é permitido o estacionamento de veículos cobertos com lonas ou dispositivos similares.

**Artigo 14º**  
**Utilização do PECA**

1. A utilização do PECA é reservada unicamente aos veículos dos seus utilizadores.
2. O seu acesso e circulação são interditos a quem não o pretender utilizar ou nele não tenha veículo.

**Artigo 15º**  
**Procedimentos de acesso**

1. Para aceder ao PECA, os utilizadores em regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo, devem obter o título/bilhete no equipamento colocado no acesso de entrada/barreira, ou em caso de não funcionamento deste, junto do trabalhador do PECA.
2. Os utilizadores em regime de avença devem validar o cartão de avençado/bilhete o equipamento colocado no acesso de entrada/barreira de entrada, esperar a sua leitura e retirá-lo.

**Artigo 16º**  
**Pagamento**

1. Os utilizadores em regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo devem proceder ao pagamento do montante devido pela utilização do PECA antes de retirarem a sua viatura do lugar de estacionamento nas Caixas de Pagamento Automático existentes no piso -1 ou na Caixa Central do PECA.

2. A falta de pagamento na data devida por parte dos utilizadores em regime de avença implica a suspensão imediata do direito de utilização do PECA e o cancelamento automático do cartão de acesso.
3. Ultrapassada a data devida para pagamento/renovação da avença mensal, a sua cobrança será efetuada da seguinte forma:
  - a) Se o veículo não se encontrar estacionado no interior do PECA, a contagem do prazo de avença (30 dias) inicia-se no dia em que é efetuado o pagamento;
  - b) Se o veículo se encontrar estacionado no interior do PECA, a contagem do prazo de avença (30 dias) inicia-se no dia seguinte em que a avença expirou.
4. No caso de veículos estacionados no interior do PECA e com avença expirada, o pagamento do estacionamento devido poderá ser efetuado tal com previsto na alínea b) do número 3 do presente artigo ou mediante pagamento por fração de tempo.

#### **Artigo 17º**

##### **Procedimentos de saída**

1. Para sair do PECA, os utilizadores em regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo, devem introduzir o título/bilhete magnético de acesso no equipamento de saída/barreira, depois de efetuado o pagamento, tendo 15 minutos para proceder à saída.
2. Os utilizadores em regime de avença devem validar o cartão de avençado/bilhete de banda magnética no equipamento colocado à saída/barreira, esperar a sua leitura e retirá-lo e sair do PECA.

#### **Artigo 18º**

##### **Regras gerais**

1. A procura de lugar e o estacionamento dos veículos será realizado pelos utilizadores, sob sua inteira responsabilidade, tendo em atenção as zonas e os sentidos de circulação estabelecidos.
2. A circulação no interior do PECA fica sujeita às disposições do Código da Estrada e Legislação Complementar.
3. O veículo que saia de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se desloquem nas vias de circulação.

4. Os condutores devem desligar o motor dos veículos assim que terminarem a manobra de estacionamento, só o devendo voltar a ligar quando estiverem para iniciar a marcha.
5. Por questões de segurança não é permitida a permanência de pessoas e/ou animais dentro dos veículos depois de estacionados.
6. Quando os lugares de estacionamento estiverem todos ocupados, o PECA será encerrado, com proibição de entrada de veículos, sendo reaberto logo que deixe de se verificar esta circunstância.
7. A proibição de entrada no PECA será anunciada com a utilização da palavra “Completo” em cada uma das entradas de viaturas do parque.
8. Não é permitido lavar, reparar ou proceder a trabalhos de manutenção de veículos no interior ou nos acessos do PECA, salvo casos de força maior e nos estritamente necessário para a remoção do veículo do interior do PECA.
9. Não é permitido, salvo em casos de perigo iminente, a utilização de sinais sonoros.
10. Não é garantida a existência de lugar de estacionamento para os utilizadores em regime de avença mensal.

#### **Artigo 19º**

##### **Estacionamento indevido ou abusivo**

1. Entende-se por estacionamento indevido ou abusivo, o dos veículos que:
  - a) Estacionem fora dos lugares destinados a esse efeito;
  - b) Permaneçam no PECA quando o preço correspondente a cinco dias de utilização não tiver sido pago;
  - c) Permaneçam estacionados no PECA sem que tenha sido efetuado o pagamento da respetiva avença mensal;
  - d) Permaneçam estacionados no PECA por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
  - e) Ostentem qualquer informação com vista à sua transação;
  - f) Se encontrem sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.
2. No caso de estacionamento abusivo previsto na alínea a) do n.º 1 do presente artigo, o Município de Viana do Castelo promoverá a remoção do veículo para local do parque que

entenda conveniente, sendo essa remoção da inteira responsabilidade do proprietário do veículo.

3. No caso de estacionamento abusivo previsto nas alíneas b) e seguintes do n.º 1 do presente artigo, o Município de Viana do Castelo dará início ao processo de remoção de viatura abandonada, nos termos do Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos.
4. O disposto nos números anteriores não prejudica eventual processo de contraordenação ao qual deva haver lugar, nos termos previstos no Código da Estrada e legislação complementar.

#### **Artigo 20º**

##### **Regras de segurança**

1. É proibida a prática de toda e qualquer atividade suscetível de causar perigo em pessoas e bens, nomeadamente:
  - a) Introduzir no PECA substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis;
  - b) Fazer fogo no interior do parque;
  - c) Fazer uso, não autorizado, das tomadas de corrente e das instalações elétricas existentes no PECA;
  - d) Introduzir no PECA quaisquer substâncias ilegais ou para cuja posse seja necessária autorização legal de que o utente não seja portador.
2. Em caso de incidente de qualquer natureza, designadamente incêndio, corte de energia, paragem de ventilação ou outros, os utilizadores deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas no PECA, bem como às instruções transmitidas pelos responsáveis do mesmo.

### **CAPÍTULO III**

#### **GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

##### **Artigo 21º**

##### **Gestão, administração e exploração do PECA**

A exploração, gestão e administração do PECA compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo, a qual se obriga a zelar pela higiene, limpeza, conservação e manutenção do mesmo, bem como preservar a operacionalidade das instalações e sua segurança interna.

**Artigo 22º**  
**Segurança**

1. O PECA encontra-se equipado com um sistema de segurança contra incêndios devidamente sinalizado e de um sistema de deteção de monóxido de carbono.
2. O PECA encontra-se equipado com um sistema de videovigilância em circuito fechado (CCTV).
3. A cobertura de riscos de responsabilidade do Município de Viana do Castelo será transferida por este para uma Companhia de Seguros.

**Artigo 23º**  
**Sinalização viária**

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo manterá a sinalização viária no interior do parque, nos termos legalmente exigidos, pela qual indicará as vias de circulação e saídas dos veículos e peões, os sentidos de circulação e sentidos proibidos, obstáculos existentes e, quando de interesse para os utilizadores, os locais destinados aos serviços de exploração do parque para atendimento ao público.
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo manterá assinalado no pavimento os locais destinados ao estacionamento de veículos.

**Artigo 24º**  
**Responsabilidade dos utilizadores**

1. Os utilizadores do PECA comprometem-se a respeitar escrupulosamente as disposições do presente regulamento, nomeadamente a:
  - a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas nos acessos e interior do parque;
  - b) Respeitar as instruções dadas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e todos os avisos existentes na área de estacionamento;
  - c) Não conduzir veículos no interior do parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;
  - d) Não praticar nas áreas de estacionamento atos contrários à lei, à ordem pública ou aos bons costumes;
  - e) Não dar ao parque de estacionamento utilização diversa daquela a que o mesmo se destina;

- f) Não estacionar o veículo para além do espaço reservado a um único veículo, assinalado pelos traços indeléveis marcados no pavimento;
- g) Não estacionar ou parar o veículo no corredor de circulação ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento e que impeça ou dificulte a circulação ou manobras dos demais utilizadores.

### **Artigo 25º**

#### **Exclusões da responsabilidade**

1. Para efeitos de responsabilidade civil e criminal, o PECA constitui extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo no seu interior.
2. O estacionamento é da total responsabilidade dos proprietários dos veículos, exceto os atos que sejam praticados ou imputáveis ao Município de Viana do Castelo e respetivo pessoal.
3. O Município de Viana do Castelo não é responsável pelos danos causados por terceiros, seja qual for a sua causa, em pessoas ou em veículos estacionados ou em circulação no PECA.
4. O estacionamento não constitui contrato de depósito, quer de veículos quer de objetos neles existentes, e como tal o Município de Viana do Castelo não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou roubo ocorridos no interior do parque de estacionamento.
5. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ao Município de Viana do Castelo que não decorra da atuação culposa cometida por titulares dos seus órgãos, trabalhadores no exercício das suas funções e por causa desse exercício, seja por danos causados a pessoas, animais ou objetos, que se encontrem no PECA ou nas vias de acesso e quaisquer que sejam as causas dos prejuízos.
6. O Município de Viana do Castelo não é responsável por quaisquer prejuízos causados por outros utilizadores ou por terceiros.

### **Artigo 26º**

#### **Perdidos e achados**

1. Todos os objetos encontrados nas instalações do PECA deverão ser entregues na caixa central ao trabalhador de serviço, sendo os mesmos restituídos a quem provar a sua propriedade.
2. A Câmara Municipal elaborará mensalmente relação dos objetos achados.



3. A Câmara Municipal de Viana do Castelo poderá dispor dos objetos achados nas instalações do PECA, caso não sejam reclamados no prazo de um mês.
4. Excetuam-se do número anterior os objetos ou bens suscetíveis de rápida deterioração, que serão entregues a instituições de beneficência, se não forem reclamados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CAPÍTULO IV PREÇOS**

##### **Artigo 27º PREÇOS**

Os preços a cobrar aos utilizadores pela utilização do PECA são os constantes do Anexo I do presente Regulamento e do qual faz parte integrante.

##### **Artigo 28º Isenções de pagamento**

1. Estão isentos do pagamento de qualquer quantia os veículos municipais, os veículos em missão urgente ou de autoridade policial em serviço e outros desde que devidamente autorizados pelo Município de Viana do Castelo.
2. Por razões de interesse público, a Câmara Municipal de Viana do Castelo poderá estabelecer períodos de isenção para os utilizadores do PECA.

##### **Artigo 29.º Extravio do título de estacionamento**

O extravio do título de estacionamento implica para o utilizador o pagamento da quantia prevista no ponto 4 do Anexo I.

#### **CAPÍTULO V FISCALIZAÇÃO**

##### **Artigo 30º Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento será exercida por trabalhadores do PECA ou trabalhadores municipais devidamente identificados.

### **Artigo 31º**

#### **Atribuições**

1. Compete aos trabalhadores do PECA e/ou trabalhadores municipais, dentro do parque de estacionamento:
  - a) Esclarecer todos os utilizadores sobre as normas estabelecidas no presente regulamento, assim como acerca do funcionamento dos equipamentos instalados;
  - b) Zelar pelo cumprimento do presente regulamento e participar as situações do seu incumprimento à Câmara Municipal de Viana do Castelo;
  - c) Manter a segurança do PECA e vigiar as entradas e saídas;
  - d) Alertar e solicitar a presença da PSP no parque de estacionamento, nomeadamente em situações de estacionamento abusivo tal como previsto na alínea a) do número 1 do Artigo 19.º do presente Regulamento, no incumprimento das regras de segurança previstas no número 1 do Artigo 20º e das responsabilidades dos utilizadores previstas no Artigo 24º, ou em qualquer outra circunstância que tal o justifique.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 32º**

#### **Omissões**

A todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas no Código da Estrada e demais legislação complementar.

### **Artigo 33º**

#### **Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as normas de natureza regulamentar anteriormente aprovadas pelos Órgãos Municipais que incidam sobre as matérias agora reguladas.

### **Artigo 34º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

**Anexo I****Tabela de Preços (a aplicar a partir de 01/01/2023)**

1. Estacionamento em regime de rotatividade (frações de 15 minutos)	
a) 1ª Fração à 4ª Fração	Gratuita
b) 5ª Fração e seguintes	0,15 €
2. Estacionamento em regime de avença sem reserva de lugar de estacionamento:	
a) Avença 24 horas para residentes/trabalhadores	20,00 €
b) Avença 24 horas para não residentes	25,00 €
c) Avença 12 horas diurna (7 dias por semana)	15,00 €
d) Avença 12 horas noturna (7 dias por semana)	15,00 €
e) Bilhete 24 horas	3,00 €
3. Descontos (não acumuláveis)	
a) Avenças integradas em agregados familiares (até ao limite máximo de 3 avenças)	20%
b) Avenças integradas em frotas de empresa (nº. mínimo de 5 viaturas)	20%
c) Cartão Jovem Municipal (somente aplicável nas avenças a titulares das viaturas)	50%
d) Avenças a funcionários da Câmara Municipal de Viana do Castelo e dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo	50%
4. Bilhete perdido	15,00€

**NOTAS:**

- Até 31/12/2022 mantêm-se os preços atualmente em vigor.
- Valores com IVA à taxa legal em vigor;

## Anexo II

### Requerimento de Utilização em Regime de Avença

Exmo. Sr. Presidente, da

Câmara Municipal de Viana do Castelo

\_\_\_\_\_(1), titular do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelos Serviços de Identificação de \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, morador na \_\_\_\_\_(2), com o código postal \_\_\_\_\_, vem requerer a V. Exa. a emissão de cartão de avençado para o Regime de utilização \_\_\_\_\_(3), para a viatura de matrícula \_\_\_\_\_.

Junto anexo os seguintes elementos:

- o Cartão do Cidadão.
- o Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação fiscal.
- o Comprovativo de residência (para regime de avenças 24h para residentes).
- o Declaração de entidade patronal (para regime de avenças 24h para trabalhadores).
- o Documento Único Automóvel ou Título de Registo de Propriedade.
- o Fotocópia do Cartão Jovem Municipal

Declaro conhecer e aceitar a Política de Privacidade de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Viana do Castelo e autorizo de forma livre, específica e informada, a recolha e tratamento de dados pessoais e/ou outros documentos por mim submetidos, para a finalidade a que se destina o presente requerimento.

Declaro ter conhecimento de que o cartão de avençado é pessoal e intransmissível, comprometendo-me a dele fazer uma utilização prudente, nos termos do disposto no Regulamento de Funcionamento e Utilização do Parque de Estacionamento Campo d'Agonia. Mais declaro saber que a prestação de falsas declarações implica a cessação do cartão de avençado, sendo que sempre que a Câmara Municipal o solicitar, obrigo-me a apresentar os documentos que se evidenciem necessários a esclarecer eventuais dúvidas suscitadas em relação a qualquer um dos pressupostos de atribuição.

\_\_\_\_\_  
(data e assinatura)

(1) Nome completo do requerente;

(2) Morada completa;

(3) Tipo de avença pretendida (12h diurno, 12h Noturno, 24h, 24h Residentes e 24 horas trabalhadores)

**Anexo III**

**Requerimento de Utilização em Regime de Avença – Trabalhadores CMVC/SMVC**

Exmo. Sr. Presidente,

da Câmara Municipal de Viana do Castelo

\_\_\_\_\_(1), funcionário da Câmara Municipal de Viana do Castelo/Serviços Municipalizados de Viana do Castelo com n.º mecanográfico \_\_\_\_\_, titular do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ pelos Serviços de Identificação de \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, morador na \_\_\_\_\_(2), com o código postal \_\_\_\_-\_\_\_\_, vem requerer a V. Exa. a emissão de cartão de avençado para o Regime de utilização \_\_\_\_\_(3), para a viatura de matrícula \_\_\_\_\_.

Junto anexo os seguintes elementos:

- o Cartão do Cidadão.
- o Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação fiscal.
- o Declaração comprovativa de vínculo laboral emitida pela CMVC/SMVC.
- o Documento Único Automóvel ou Título de Registo de Propriedade.

Declaro conhecer e aceitar a Política de Privacidade de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Viana do Castelo e autorizo de forma livre, específica e informada, a recolha e tratamento de dados pessoais e/ou outros documentos por mim submetidos, para a finalidade a que se destina o presente requerimento.

Declaro ter conhecimento de que o cartão de avençado é pessoal e intransmissível, comprometendo-me a dele fazer uma utilização prudente, nos termos do disposto no Regulamento de Funcionamento e Utilização do Parque de Estacionamento Campo d'Agonia. Mais declaro saber que a prestação de falsas declarações implica a cessação do cartão de avençado, sendo que sempre que a Câmara Municipal o solicite, obrigo-me a apresentar os documentos que se evidenciem necessários a esclarecer eventuais dúvidas suscitadas em relação a qualquer um dos pressupostos de atribuição.

\_\_\_\_\_  
(data e assinatura)

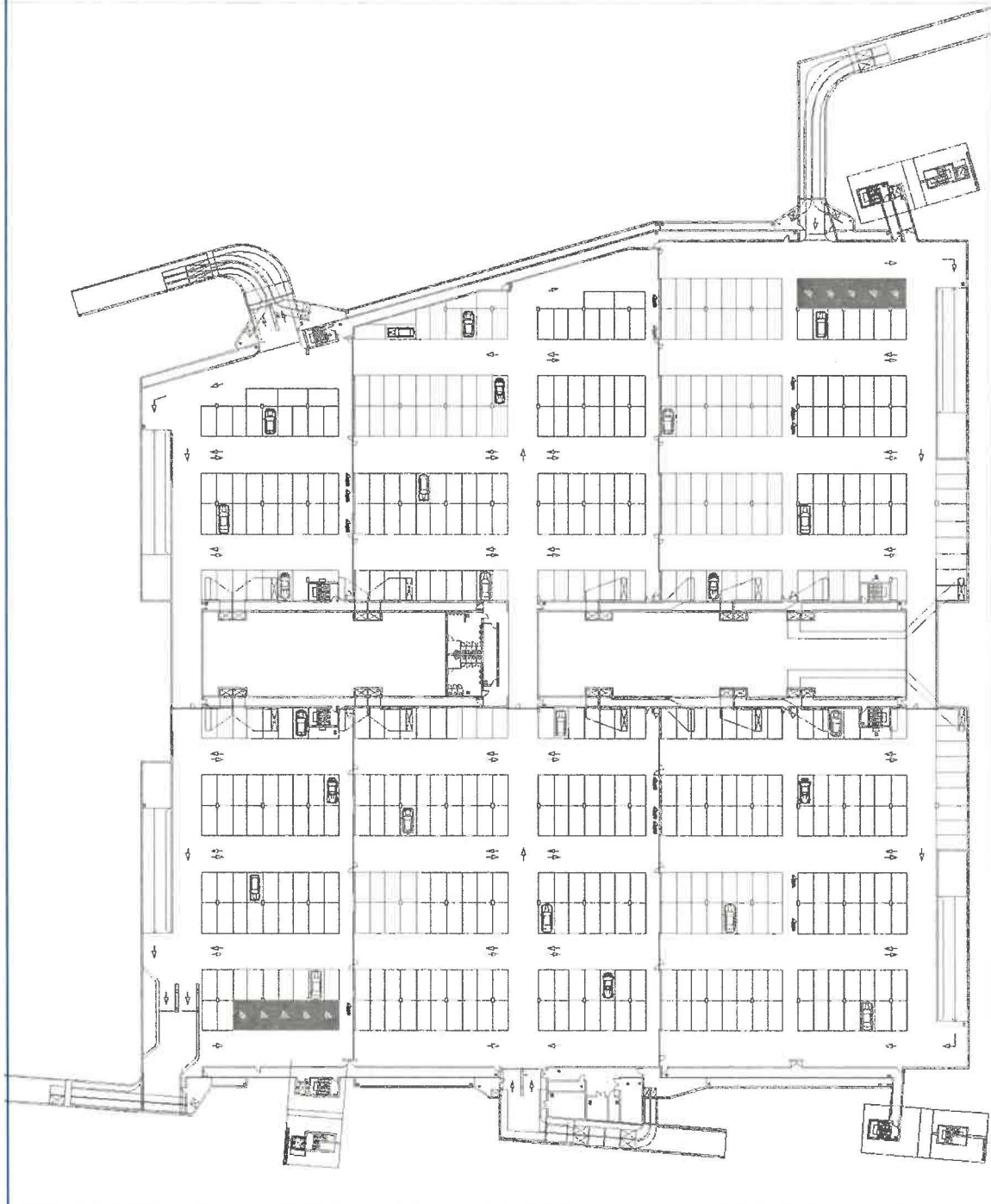
(1) Nome completo do requerente;

(2) Morada completa;

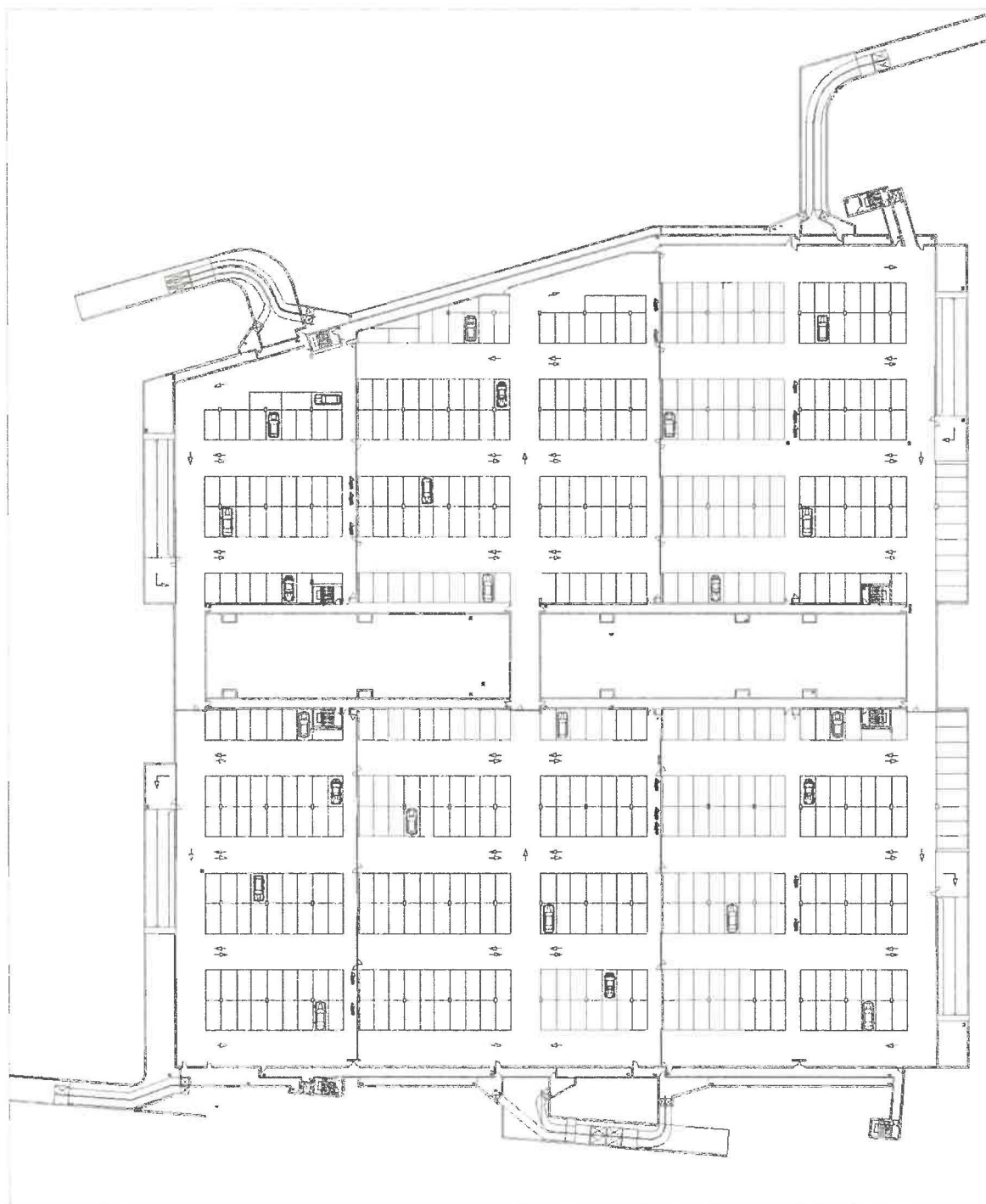
(3) Tipo de avença pretendida (12h diurno, 12h Noturno, 24h, 24h Residentes)



**Anexo V**  
**Plantas do PECA**  
**Piso -1**



## Piso -2



Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(11) ALTERAÇÕES DE TRÂNSITO** – Pela



Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA** – Tendo em vista a realização de dois eventos torna-se necessário proceder a alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

<p><b>IV VIANA RACE 2022</b>  <b>Dia 5 de novembro de 2022, das 10h00m às 19h00m</b></p>
<p><b>Trânsito Proibido:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego;</li> <li>• Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, no sentido norte/sul;</li> <li>• Rua dos Manjovos e</li> <li>• Largo Maestro José Pedro.</li> </ul>
<p><b>CERIMÓNIA DE INAUGURAÇÃO DO PAINEL DE AZULEJOS EM HOMENAGEM AOS NÁUFRAGOS</b>  <b>Dia 5 de novembro de 2022, das 10h00m às 12h00m</b></p>
<p><b>Trânsito Proibido:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avenida Campo do Castelo (faixa poente), no troço compreendido entre a Rua de Santiago da Barra e a Rua dos Mareantes;</li> <li>• Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul), no troço compreendido entre a Rua dos Mareantes (entrada para a Docca).</li> </ul>

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(12) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- “**INFORMAÇÃO – Proposta de alteração orçamental visa o reforço dos seguintes projetos:** ⇒- Reforço da rubrica 0201/06020301 no valor de 150.000,00€, para assegurar restituição de impostos, processados pela Autoridade Tributária. ⇒- Reforço da rubrica 0201/020224 – Encargos de cobrança de Receitas, no valor de 75.000€. ⇒- Reforço do

projeto 2002/A/20 - Aquisição/ reparação Equipamento Circulante (Freguesias), no valor de 12.000,00€. ⇒  
 Reforço do projeto 2002/A/26 – Programa Reativa comércio, no valor de 78.720,00€. ⇒- Reforço do projeto  
 2008/I/5 – Construção de Relvados Sintéticos no valor de 32.785,70€ para revisões de preço. ⇒- Reforço do  
 projeto 2014/A/10 – Programa Náutica Escolar, no valor de 22.400,00€. ⇒- Reforço do projeto 2021/A/7 –  
 Programa Náutica Escolar Inclusivo, no valor de 10.000,00€. ⇒- Reforço rubrica 201/020225 - Aquisição de  
 Serviços, no valor de 10.000€. ⇒ - Reforço rubrica 203/020225 - Aquisição de Serviços no valor de 5.000€.  
 ⇒- Reforço da rubrica 0201/020121 – Bens não Duradouros, no valor de 10.000€. (a) Alberto Rego.

### ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação			Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas		Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
	[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D1		Despesas com o pessoal		1 728 458,00 €	14 200,00 €			1 742 658,00 €
D11		Remunerações Certas e Permanentes		1 702 958,00 €	12 000,00 €			1 714 958,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		1 702 958,00 €	12 000,00 €			1 714 958,00 €
	0201	PRESIDENCIA		1 702 958,00 €	12 000,00 €			1 714 958,00 €
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		1 702 958,00 €	12 000,00 €			1 714 958,00 €
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1 702 958,00 €	12 000,00 €			1 714 958,00 €
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		1 702 958,00 €	12 000,00 €			1 714 958,00 €
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1 702 958,00 €	12 000,00 €			1 714 958,00 €
D12		Abonos Variáveis ou Eventuais		25 500,00 €	2 200,00 €			27 700,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		25 500,00 €	2 200,00 €			27 700,00 €
	0202	DEP. ADMINISTRAÇÃO GERAL		22 000,00 €	2 000,00 €			24 000,00 €
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		22 000,00 €	2 000,00 €			24 000,00 €
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		22 000,00 €	2 000,00 €			24 000,00 €
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	P	22 000,00 €	2 000,00 €			24 000,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		3 500,00 €	200,00 €			3 700,00 €
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		3 500,00 €	200,00 €			3 700,00 €
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		3 500,00 €	200,00 €			3 700,00 €
	010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	P	3 500,00 €	200,00 €			3 700,00 €
D2		Aquisição de bens e serviços		8 252 529,19 €	86 000,00 €	303 154,38 €		8 035 374,81 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		8 252 529,19 €	86 000,00 €	303 154,38 €		8 035 374,81 €
	0201	PRESIDENCIA		1 716 800,00 €	85 000,00 €	8 220,00 €		1 793 580,00 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1 716 800,00 €	85 000,00 €	8 220,00 €		1 793 580,00 €
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		70 000,00 €	10 000,00 €			80 000,00 €
	020121	OUTROS BENS	P	70 000,00 €	10 000,00 €			80 000,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 646 800,00 €	75 000,00 €	8 220,00 €		1 713 580,00 €
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	400 000,00 €	75 000,00 €			475 000,00 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1 246 800,00 €		8 220,00 €		1 238 580,00 €
	0202	DEP. ADMINISTRAÇÃO GERAL		335 000,00 €		5 134,13 €		329 865,87 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		335 000,00 €		5 134,13 €		329 865,87 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		335 000,00 €		5 134,13 €		329 865,87 €
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	335 000,00 €		5 134,13 €		329 865,87 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		4 518 889,71 €		129 800,25 €		4 389 089,46 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4 518 889,71 €		129 800,25 €		4 389 089,46 €
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		940 000,00 €		48 000,00 €		892 000,00 €
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	100 000,00 €		15 000,00 €		85 000,00 €
	020106	ALIMENTAÇÃO - GENEROS PARA CONFECIONAR	P	800 000,00 €		25 000,00 €		775 000,00 €
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	40 000,00 €		8 000,00 €		32 000,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3 578 889,71 €		81 800,25 €		3 497 089,46 €
	020210	TRANSPORTES		157 154,71 €		3 300,25 €		153 854,46 €
	02021009	OUTROS	P	157 154,71 €		3 300,25 €		153 854,46 €
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	28 000,00 €		18 000,00 €		10 000,00 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	P	3 393 735,00 €		60 500,00 €		3 333 235,00 €
	0204	DEP. GESTÃO TERRITORIAL, COESAO, SUSTENTABILIDADE		1 440 499,48 €		100 000,00 €		1 340 499,48 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1 440 499,48 €		100 000,00 €		1 340 499,48 €

	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 440 499,48 €		100 000,00 €		1 340 499,48 €
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	102 000,00 €		15 000,00 €		87 000,00 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1 338 499,48 €		85 000,00 €		1 253 499,48 €
0205		DEP. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		241 340,00 €	1 000,00 €	60 000,00 €		182 340,00 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		241 340,00 €	1 000,00 €	60 000,00 €		182 340,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		241 340,00 €	1 000,00 €	60 000,00 €		182 340,00 €
	020212	SEGUROS		60 000,00 €	1 000,00 €			61 000,00 €
	02021201	EDIFÍCIOS	P	60 000,00 €	1 000,00 €			61 000,00 €
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	181 340,00 €		60 000,00 €		121 340,00 €
D4		Transferências e subsídios correntes		3 209 090,00 €	111 120,00 €	15 000,00 €		3 305 210,00 €
D41		Transferências correntes		3 209 090,00 €	111 120,00 €	15 000,00 €		3 305 210,00 €
D411		Administrações Públicas		1 240 000,00 €		15 000,00 €		1 225 000,00 €
D4115		Administração Local		1 240 000,00 €		15 000,00 €		1 225 000,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		1 240 000,00 €		15 000,00 €		1 225 000,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		1 240 000,00 €		15 000,00 €		1 225 000,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1 240 000,00 €		15 000,00 €		1 225 000,00 €
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1 240 000,00 €		15 000,00 €		1 225 000,00 €
	040501	CONTINENTE		1 240 000,00 €		15 000,00 €		1 225 000,00 €
	04050108	OUTROS	P	1 240 000,00 €		15 000,00 €		1 225 000,00 €
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo		1 969 090,00 €	111 120,00 €			2 080 210,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		1 969 090,00 €	111 120,00 €			2 080 210,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		1 969 090,00 €	111 120,00 €			2 080 210,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1 969 090,00 €	111 120,00 €			2 080 210,00 €
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1 969 090,00 €	111 120,00 €			2 080 210,00 €
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1 969 090,00 €	111 120,00 €			2 080 210,00 €
	04070102	FINS DESPORTIVOS	P	1 265 500,00 €	32 400,00 €			1 297 900,00 €
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	703 590,00 €	78 720,00 €			782 310,00 €
D5		Outras despesas correntes		740 000,00 €	150 000,00 €			890 000,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		740 000,00 €	150 000,00 €			890 000,00 €
	0201	PRESIDENCIA		740 000,00 €	150 000,00 €			890 000,00 €
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		740 000,00 €	150 000,00 €			890 000,00 €
	0602	DIVERSAS		740 000,00 €	150 000,00 €			890 000,00 €
	060203	OUTRAS		740 000,00 €	150 000,00 €			890 000,00 €
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	P	740 000,00 €	150 000,00 €			890 000,00 €
D6		Aquisição de bens de capital		1 648 110,00 €	32 785,70 €	65 951,32 €		1 614 944,38 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		1 648 110,00 €	32 785,70 €	65 951,32 €		1 614 944,38 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		426 000,00 €	32 785,70 €			458 785,70 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		426 000,00 €	32 785,70 €			458 785,70 €
	0701	INVESTIMENTOS		426 000,00 €	32 785,70 €			458 785,70 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		426 000,00 €	32 785,70 €			458 785,70 €
	07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	426 000,00 €	32 785,70 €			458 785,70 €
	0205	DEP. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1 222 110,00 €		65 951,32 €		1 156 158,68 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1 222 110,00 €		65 951,32 €		1 156 158,68 €
	0701	INVESTIMENTOS		1 222 110,00 €		65 951,32 €		1 156 158,68 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		1 222 110,00 €		65 951,32 €		1 156 158,68 €
	07010407	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	P	1 222 110,00 €		65 951,32 €		1 156 158,68 €
D7		Transferências e subsídios de capital		3 003 000,00 €	12 000,00 €	22 000,00 €		2 993 000,00 €
D71		Transferências de capital		3 003 000,00 €	12 000,00 €	22 000,00 €		2 993 000,00 €
D711		Administrações Públicas		2 763 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €		2 763 000,00 €
D7115		Administração Local		2 763 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €		2 763 000,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		2 763 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €		2 763 000,00 €
	0201	PRESIDENCIA		2 763 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €		2 763 000,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2 763 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €		2 763 000,00 €
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		2 763 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €		2 763 000,00 €
	080501	CONTINENTE		2 763 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €		2 763 000,00 €
	08050102	FREGUESIAS		2 763 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €		2 763 000,00 €
	0805010204	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	P	150 000,00 €	12 000,00 €			162 000,00 €
	0805010206	VIAÇÃO RURAL	P	2 613 000,00 €		12 000,00 €		2 601 000,00 €
D712		Entidades do Setor não Lucrativo		240 000,00 €		10 000,00 €		230 000,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		240 000,00 €		10 000,00 €		230 000,00 €
	0201	PRESIDENCIA		240 000,00 €		10 000,00 €		230 000,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		240 000,00 €		10 000,00 €		230 000,00 €
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		240 000,00 €		10 000,00 €		230 000,00 €
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	240 000,00 €		10 000,00 €		230 000,00 €
		<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>		<b>13 930 077,19 €</b>	<b>361 320,00 €</b>	<b>318 154,38 €</b>		<b>13 973 242,81 €</b>
		<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>4 651 110,00 €</b>	<b>44 785,70 €</b>	<b>87 951,32 €</b>		<b>4 607 944,38 €</b>
		<b>TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS</b>		<b>18 581 187,19 €</b>	<b>406 105,70 €</b>	<b>406 105,70 €</b>		<b>18 581 187,19 €</b>
		<b>TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS</b>						
		<b>TOTAL</b>		<b>18 581 187,19 €</b>	<b>406 105,70 €</b>	<b>406 105,70 €</b>		<b>18 581 187,19 €</b>

## ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS						MODIFICAÇÃO (+/-)		
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Início	Fim	2022		Periodos seguintes						
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2023	2024	2025	2026		Outros	
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
01					EDUCAÇÃO					1 879 000,00 €	1 845 099,75 €	-2 100 000,00 €	-600 000,00 €				-33 900,25 €
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA					1 670 000,00 €	1 607 000,00 €	-2 100 000,00 €	-600 000,00 €				-63 000,00 €
0101	05	2007	A	42	Despesas cantinas/economato		02/01/2013	31/12/2026									
0101	05	2007	A	42	LIMPEZA E HIGIENE	0203/020104				100 000,00 €	85 000,00 €						-15 000,00 €
0101	05	2007	A	42	ALIMENTAÇÃO - GÉNEROS PARA CONFECIONAR	0203/020106				800 000,00 €	775 000,00 €						-25 000,00 €
0101	07	2007	A	44	Material didático	0203/020120	02/01/2013	31/12/2026		10 000,00 €	2 000,00 €						-8 000,00 €
0101	22	2002	I	98	Requalificação da Rede Equipamentos Escolares	0203/07010305	02/01/2009	31/12/2026		600 000,00 €	600 000,00 €	-600 000,00 €	-600 000,00 €				
0101	03	2011	A	1	Projeto Educativo Municipal	0203/04050108	02/01/2013	31/12/2022		25 000,00 €	20 000,00 €						-5 000,00 €
0101	04	2019	I	60	EB Areosa	0203/07010305	02/01/2019	31/12/2023		60 000,00 €	60 000,00 €	-1 500 000,00 €					
0101	07	2020	A	1	Programa Leite Escolar	0203/04050108	02/01/2020	31/12/2026		75 000,00 €	65 000,00 €						-10 000,00 €
0104					ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO CURRICULAR					209 000,00 €	238 099,75 €						29 099,75 €
0104	02	2014	A	10	Programa Náutica Escolar		01/01/2014	31/12/2026									
0104	02	2014	A	10	OUTROS	0203/02021009				44 000,00 €	40 699,75 €						-3 300,25 €
0104	02	2014	A	10	FINS DESPORTIVOS	0203/04070102				160 000,00 €	182 400,00 €						22 400,00 €
0104	06	2021	A	7	Programa Náutica Escolar Inclusivo	0203/04070102	02/01/2020	31/12/2026		5 000,00 €	15 000,00 €						10 000,00 €
02					CULTURA DESPORTO E LAZER					456 000,00 €	458 785,70 €	-800 000,00 €	-524 311,12 €				2 785,70 €
0201					CULTURA					41 000,00 €	11 000,00 €	-800 000,00 €	-524 311,12 €				-30 000,00 €
020101					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL					6 000,00 €	1 000,00 €	-800 000,00 €	-524 311,12 €				-5 000,00 €
020101	06	2020	A	7	Na Rota do Património	0203/020225	02/01/2020	31/12/2022		5 000,00 €							-5 000,00 €
020101	04	2021	I	41	Escola Profissional de Música	0203/0701030199	01/10/2020	31/12/2024		1 000,00 €	1 000,00 €	-800 000,00 €	-524 311,12 €				
020103					PATRIMÓNIO CULTURAL					35 000,00 €	10 000,00 €						-25 000,00 €
020103	04	2021	A	10	Valorizar o Património	0203/020225	02/01/2021	31/12/2022		25 000,00 €	10 000,00 €						-15 000,00 €
020103	22	2022	A	31	Reabilitação Forte Santiago da Barra	0201/080701	01/01/2022	31/12/2024		10 000,00 €							-10 000,00 €
0202					DESPORTO E LAZER					415 000,00 €	447 785,70 €						32 785,70 €
020201					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO					415 000,00 €	447 785,70 €						32 785,70 €
020201	05	2008	I	5	Construção Relvados Sintéticos	0203/07010406	02/01/2008	31/12/2023		415 000,00 €	447 785,70 €						32 785,70 €
03					COESÃO SOCIAL					23 000,00 €	5 000,00 €						-18 000,00 €
0301					APOIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL					23 000,00 €	5 000,00 €						-18 000,00 €
0301	05	2010	A	16	Promoção Autoconstrução	0203/020214	02/01/2013	31/12/2026		23 000,00 €	5 000,00 €						-18 000,00 €
04					SAÚDE					5 000,00 €							-5 000,00 €
0402					GABINETE CIDADE SAUDÁVEL					5 000,00 €							-5 000,00 €
0402	01	2021	A	15	Projeto Saúde Mais Próxima	0203/020225	02/01/2021	31/12/2026		5 000,00 €							-5 000,00 €
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO					201 340,00 €	126 340,00 €						-75 000,00 €
0501					HABITAÇÃO					131 340,00 €	71 340,00 €						-60 000,00 €
050101					PARQUE HABITACIONAL					36 340,00 €	6 340,00 €						-30 000,00 €
050101	07	2022	A	3	Programa de Construção, requalificação e Valorização das Urbanizações Municipais-ELH	0205/020214	01/01/2022	31/12/2026		36 340,00 €	6 340,00 €						-30 000,00 €
050102					OUTRA HABITAÇÃO					95 000,00 €	65 000,00 €						-30 000,00 €
050102	03	2020	A	21	Estratégia Local de Habitação	0205/020214	02/01/2020	31/12/2026		95 000,00 €	65 000,00 €						-30 000,00 €
0503					PLANEAMENTO					70 000,00 €	55 000,00 €						-15 000,00 €
050301					PLANEAMENTO					70 000,00 €	55 000,00 €						-15 000,00 €
050301	02	2020	A	24	Revisão Plano Diretor Municipal (PDM)	0204/020214	02/01/2020	31/12/2022		70 000,00 €	55 000,00 €						-15 000,00 €
08					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					284 000,00 €	293 865,87 €						9 865,87 €



A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Cláudia Marinho e Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto –

“**DECLARAÇÃO DE VOTO** - Tal como em situações anteriores, continua a ser entendimento do CDS que estes reforços, desde que justificados, devem ser aprovados. Assim sendo, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo. **(13) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS** – A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os seguintes despachos: ⇒O proferido pelo Presidente da Câmara em 14 de Outubro de 2022 pelo qual autorizou o levantamento da suspensão dos trabalhos relativo à empreitada de “Requalificação do Espaço Público da Quinta da Bouça”. ⇒O proferido pelo Presidente da Câmara em 16 de Agosto de 2022 pelo qual autorizou a subconcessão do lote 54 do Parque Empresarial da Praia Norte ao Banco Alimentar Contra a Fome. ⇒O protocolo de cooperação assinado em 26 de Outubro corrente com a COOPETAPE – Cooperativa de Ensino, CRL e que teve por objeto a implementação de projetos locais promotores de qualificações de nível B1/B2/B3. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(14) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registou-se a intervenção de Francisco Albino que colocou as seguintes questões – Avaria do elevador da Estação - disse que as pessoas com dificuldades respiratórias ou cardíacas tem dificuldade em subir as escadas designadamente para se dirigirem ao hospital de Santa Luzia. Estrada de Santa Marta de Portuzelo junto à igreja de Santa Cristina existe falta de segurança para os peões que fazem

este percurso. Piscina Municipal do Atlântico - Quando ambas as portas da piscina estão abertas provoca correntes de ar que afetam o bem-estar dos utentes da mesma. Programa de poupança de água - sugeriu que o combate ao desperdício da água fosse extensível às estações de lavagens de automóveis através da criação de sistemas de recirculação de água.

**(15) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezoito horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.